MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVII – Nº22
João Pessoa, 24 de março de 2022

EDIÇÃO DE MARÇO

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITOR:
V ALDINEY VELOSO GOUVEIA
VICE-REITORA:
LIANA FIGUEIRA ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:
EDILEAN KLEBER DA SILVA BEJARANO ARAGÓN
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA

EDITORA UNIVERSITÁRIA

DIRETOR:
NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS

BOLETIM DE SERVIÇO
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

***Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.**

Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÀRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O BSE é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB.**

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / GR/ UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 113, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designa Recondução do Processo n.º 23074.028521/2019-81

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designado pela Portaria 1142/R/GR, de 04 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 55, de 16 de novembro de 2021, prorrogada pela Portaria 03/R/GR, de 10 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2022, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

PORTARIA Nº 114, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designa Recondução do Processo n.º 23074.061472/2020-93

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designado pela Portaria 1143/R/GR, de 04 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 55, de 16 de novembro de 2021, prorrogada pela Portaria 04/R/GR, de 10 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2022, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designa Recondução do Processo n.º 23074.106206/2020-22

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designado pela Portaria 1140/R/GR, de 04 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 55, de 16 de novembro de 2021, prorrogada pela Portaria 05/R/GR, de 10 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2022, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Concede afastamento de curtíssima duração para servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.019370/2022-98;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curtíssima duração, do País, ao servidor docente **Alexandre Sergio Silva**, Matrícula SIAPE nº 2338179, Professor Associado, lotado no Departamento de Educação Física, do CCS/UFPB, no período de 03/04/2022 a 10/04/2022, para atender convocação da Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais, e participar, na condição de fisiologista, da Copa Tango, em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Concede afastamento de curtíssima duração para servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.019318/2022-47;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curtíssima duração, do País, ao servidor docente **James Batista Vieira**, Matrícula SIAPE nº 1811672, Professor Adjunto, lotado no Departamento de Gestão Pública, do CCSA/UFPB, no período de 18/04/2022 a 22/04/2022, para realizar a defesa da dissertação "*Governing for Integrity*", na Universidade Comercial Luigi Bocconi, em Milão, Itália.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Concede afastamento de curtíssima duração para servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.016930/2022-18;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curtíssima duração, do País, ao servidor docente **Leonardo Wanderley Lopes**, Matrícula SIAPE nº 2634755, Professor Titular, lotado no Departamento de Fonoaudiologia, do CCS/UFPB, no período de 30/05/2022 a 07/06/2022, para participar, na condição de Membro Associado do "*The Voice Foundation's 51st Annual Symposium: Care of the Professional Voice*", na Filadélfia, Estados Unidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Concede afastamento de curtíssima duração para servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.019367/2022-82;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curtíssima duração, do País, à servidora docente **Marciane Magnani**, Matrícula SIAPE nº 1860341, Professora Associada, lotada no Departamento de Engenharia de Alimentos, do CT/UFPB, no período de 28/05/2022 a 05/06/2022, para a realização de atividades de pesquisa no Laboratório CarMeN (Cardio-Metabolismo, Diabetes e Nutrição), em Lyon, França.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CONSEPE / UFPB

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Revoga a Resolução nº 53/2016 do Consepe, aprova e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós- Graduação em Ciência da Informação, nos níveis de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo Plenário, na reunião extraordinária do dia 21 de março de 2022 (Processo nº 23074.124062/2021-94) e

Considerando os termos da Resolução nº 203/77 do Consuni, que criou o Curso de Mestrado em Sistemas de Bibliotecas Públicas e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 08/2011 do Consuni, que autorizou a criação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

Considerando os termos da Resolução nº 14/2011 deste Conselho, que criou oCurso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

Considerando a necessidade de atualização acadêmico-administrativa do atual Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação aos termos da Resolução nº 79/2013, alterada pela Resolução nº 34/2014, ambas do Consepe;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPB.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo oferta a área de concentração em *Informação, Conhecimento e Sociedade*, com as seguintes linhas depesquisa: a) Memória, Mediação e Apropriação da Informação; b) Organização, Representação, e Tecnologias da Informação; e c) Ética, Gestão e Políticas de Informação.

Art. 2º O novo Regulamento e a nova Estrutura Acadêmica do Programa de Pós- Graduação em Ciência da Informação, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 3º Em observância ao parágrafo único do Art. 96 do Anexo à Resolução nº 79/2013 do Consepe, será permitido ao aluno regularmente matriculado no Programaenquadrar-se nos termos desta Resolução, mediante solicitação formal.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 53/2016 do Consepe.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2022.

VALDINEY VELOSO GOLVEIA
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB, nº 719, de 11/08/1972

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 53/2016 DO CONSEPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DAINFORMAÇÃO, NOS NÍVEIS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DO OBJETO DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Ciência da Informação (PPGCI), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, oferece os Cursos de Mestrado e Doutorado, respectivamente, nostermos dos §1º e §2º deste artigo, com área de concentração em *Informação, Conhecimentoe Sociedade*, será regido de acordo com o que dispõem:

I. A Legislação Federal de Ensino Superior;
II. O Estatuto e o Regimento Geral da UFPB;
III. O Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB aprovado pela Resolução nº 79/2013 do CONSEPE, doravante denominado Regulamento Geral; e,
IV. Este Regulamento.

§1º O Curso de Mestrado visa propiciar o aprofundamento do conhecimento acadêmico bem como possibilitar o desenvolvimento de habilidades para pesquisas na áreapor meio da elaboração e defesa de uma Dissertação na área de Ciência da Informação comresultados que representem real contribuição ao avanço da área.

§2º O Curso de Doutorado visa à produção de conhecimentos demonstrada através da investigação consubstanciada na elaboração e defesa de uma Tese original e independente na área de Ciência da Informação com resultados que representem real contribuição ao avanço da área.

§3º O PPGCI poderá oferecer estágio pós-doutoral aos portadores do título de doutor que desejarem atualizar ou consolidar conhecimento em áreas específicas, conforme disposto no art. 4º do Regulamento Geral e Resolução interna.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, tem por objetivos:

I. estimular as ações de estudo e pesquisa por meio de reflexão crítica a partir de temáticas dos cursos de Mestrado e Doutorado.
II. contribuir para o aprofundamento de estudos e pesquisas desenvolvidas por professores e alunos que estejam relacionados com a Ciência da Informação, tendo em vista as exigências da construção de teoria renovada e atualizada em Ciência da Informação.
III. formar pesquisadores no campo da Ciência da Informação para atuarem no desenvolvimento e na ampliação dos conhecimentos da área.

Art. 3º As linhas de pesquisa constituir-se-ão no eixo principal das atividades acadêmico- científicas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, sendo assim denominadas:

I. Linha 1 - Memória, Mediação e Apropriação da informação;
II. Linha 2 - Organização, Representação e Tecnologias da Informação;
III. Linha 3 – Ética, Gestão e Políticas de Informação.

Art. 4º Os grupos de pesquisa, formados por docentes, discentes do programa e outros pesquisadores com objetos e interesses de pesquisa comuns, aglutinados nas suas respectivas linhas de pesquisa, desenvolverão projetos e atividades de pesquisa concernentes as suas respectivas linhas de pesquisa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional e funcional do PPGCI será composta:

I. pelo Colegiado, como órgão deliberativo;
II. pela Coordenação como órgão executivo do Colegiado;
III. pela Secretaria, como órgão de apoio administrativo; e
IV. pela Assembleia Geral de docentes e discentes como órgão consultivo.

Parágrafo único: O funcionamento da Assembleia Geral de Docentes e Discentes será regulado através de resolução interna do programa, aprovada pelo Colegiado doPrograma.

Art. 6º O Colegiado do PPGCI será constituído por:

I. pelo Coordenador, como Presidente;
II - pelo Vice-Coordenador, como Vice-Presidente;
III - por representantes, no mínimo, 1/3 (um terço), do corpo docente permanente do programa de Pós-Graduação, contemplando todas as linhas do programa, com seus respectivos suplentes;
IV. por um representante docente da categoria colaborador e seu respectivo suplente;
V. por um representante do corpo técnico-administrativo e seu respectivo suplente;
VI. por um representante discente de cada um dos cursos que compõem o Programa eseus respectivos suplentes

§1º O Colegiado deliberará na forma disposta no Estatuto e Regimento Geral da UFPB, no Regulamento Geral e neste Regulamento.

§2º A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do programa e na sua ausência pelo Vice-coordenador.

§3º Os representantes dos docentes, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão indicados por seus pares para um mandato de dois anos.

§4º O representante do corpo técnico-administrativo, juntamente com seu suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido entre os servidores designados para atuar no programa, para um mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

§5º O representante discente, juntamente com seu suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será indicado por seus pares, para um mandato de um ano, permitindo a recondução para um mandato consecutivo.

§6º Somente poderão participar do colegiado docentes e técnicos que não estejam afastados de suas atividades regulares na instituição, bem como discentes regularmente matriculados no programa.

Art. 7º São atribuições do Colegiado:

I - coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do PPGCI;

II - aprovar, em primeira instância, alterações no Regulamento e/ou estruturaacadêmica do PPGCI, até mesmo de componentes curriculares;

III - aprovar as indicações de professores internos ou externos à Instituição, emcomissão ou isoladamente, para cumprirem atividades concernentes a:

a) Seleção de candidatos;
b) Orientação acadêmica;
c) Orientação do trabalho final;
d) Avaliação de projeto de trabalho final;
e) Exames de verificação de capacidade de leitura em línguas estrangeiras;
f) Exame de adaptação curricular;
g) Exames de qualificação;
h) Exame de trabalho final;
i) Reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em Instituições estrangeiras ou nacionais encaminhados pela PRPG;
j) Outros interesses do PPGCI.

III - estabelecer normas de ingresso e manutenção de docentes no programa e definir critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes nas categorias permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observada as recomendações do respectivo comitê de área da Capes.

IV - aprovar o edital de seleção para a admissão de novo(a)s aluno(a)s do programa;

V - decidir sobre a equivalência de disciplinas de pós-graduação, cursadas na UFPB ouem outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que em Programa credenciado pela Capes, com disciplinas da estrutura acadêmica do programa;

VI - decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós- graduação da UFPB ou de outra IES, desde que o Programa seja credenciado pela Capes;

VII - fixar o número máximo de vagas no programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;

VIII - decidir sobre o desligamento de alunos nos casos previstos nas normas em vigor;

XIX - decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;

X - decidir sobre a aceitação de aluno(a) especial, com base em Resolução Interna do Programa;

XI - decidir sobre a aceitação de aluno de convênio firmado pela UFPB ou de acordo internacional do governo federal, com base na capacidade instalada do quadro docente paraorientação de trabalho final;

XII - decidir sobre a transferência de alunos segundo critérios específicos estabelecidosnas normas em vigor;

XIII - decidir sobre proposta apresentada por comissão constituída para o cumprimentodas alíneas do inciso III deste artigo;

XIV - apreciar o relatório anual das atividades do programa;

XV - apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao programa, elaborado pela coordenação;

XVI - propor convênios e acordos de cooperação;

XVII - decidir sobre a passagem de aluno do mestrado para o doutorado, antes do término do curso de mestrado, por meio de Resolução Interna do Programa.

XIX - implementar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPB;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 4º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB Nº 359 de 11/08/1972

XX - apreciar, quando for o caso, as sugestões encaminhadas por escrito por colegiados departamentais, conselhos de centro, professores e alunos, relativas ao funcionamento do programa;

XXI - opinar sobre infrações disciplinares e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;

XXII - decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatoresquando entender necessário;

XXIII - homologar os pareceres de comissões examinadoras relativos aos processos de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG, desde que esteja compatível com os objetivos do programa e seja de áreas afins;

XXIV - homologar nomes de docentes indicados individualmente ou em comissões pelo coordenador para lhes prestarem apoio no desempenho de suas atribuições;

XXV - homologar a distribuição de bolsas de estudo realizada pela comissão de bolsasdo programa, referentes às cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFPB.

Parágrafo único. Para o cumprimento no disposto nas alíneas c e d do inciso III deste artigo, entende-se por trabalho final a dissertação nos cursos de mestrado e a tese nos cursos de doutorado.

Art. 8º O Colegiado do Programa reunir-se-á regularmente ao menos uma vez por mês ou extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Programa ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria de voto dos membros presentes.

§1º Em caso de empate nas deliberações do colegiado, caberá ao coordenador doprograma o voto de desempate.

§2º O colegiado é a instância de recurso inicial contra decisões da Coordenação, noprazo de dez dias úteis, sem efeito suspensivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 9º A Coordenação do Programa de pós-graduação é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado, ao mesmo tempo, responde pela execuçãode suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

Art. 10 A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, seu substituto eventual e principal colaborador nas tarefas de caráter permanente.

Art. 11 O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos e nomeados de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFPB, com os nomes homologados pelo Conselho do CCSA, responsável administrativamente pelo Programa e designado pelo Reitor.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB, Nº 319, de 11/08/1972

§1º o Coordenador e Vice-Coordenador terão mandato de 02 (dois) anos permitidauma recondução por meio de nova consulta.

§2º Participarão da consulta para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa,como eleitores:

a) Docentes permanentes e colaboradores do Programa;
b) Aluno(a)s regularmente matriculado(a)s; e
c) Servidores técnicos-administrativos designados para atuar no programa.

§3º A consulta para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador será regulamentada por resolução interna do Programa.

§4º Nas ausências e impedimentos do coordenador e do vice-coordenador simultaneamente, a coordenação será exercida pelo membro do colegiado com mais tempo de credenciamento no programa.

§5º O coordenador e o vice-coordenador do programa não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro curso de graduação ou de pós-graduação na UFPB e nem fora dela.

§6º Em caso de vacância, será realizada, dentro de 30 dias a indicação de substitutos,na forma do disposto no *caput* deste artigo.

§7º O mandato do coordenador e vice-coordenador escolhidos na forma do parágrafo anterior, será correspondente ao período que faltar para completar o mandato do dirigente substituto.

Art. 12 As atribuições do Coordenador são as definidas no Título III, Capítulo II, Seção II, do Regulamento Geral, como segue:

I. Convocar e presidir as reuniões do colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o voto de desempate;

II. submeter à apreciação do Colegiado do PPGCI, para credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento, nomes de professores e pesquisadores queirão compor o corpo docente do Programa;

III - apreciar os pedidos de trancamento de matrícula em disciplinas individualizadas, com base na justificativa do aluno e com a anuência do orientador;

IV - submeter à apreciação do Colegiado do programa os pedidos de interrupção de estudos;

V - submeter à apreciação do Colegiado os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de aluno;

VI - submeter à análise do Colegiado do Programa os pedidos de matrícula de alunoespecial e de aluno convênio;

VII - indicar ao Colegiado do PPGCI professores para o cumprimento das atividades referidas no artigo 15, III do Regulamento Geral;

VIII - propor ao Colegiado do PPGCI, com a ciência do orientador, o desligamento de aluno(a), garantindo-lhe o direito de ampla defesa;

XIX - comunicar à CGPG o desligamento de aluno(a)s;

X - supervisionar, no âmbito do PPGCI, a manutenção do controle acadêmico, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral de Pós-Graduação- CGPG;

XI - remeter à CGPG a documentação exigida em forma de processo, para aexpedição de Diploma;

XII - preparar os relatórios anuais – Plataforma Sucupira Capes – necessários à avaliação do programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-graduação e encaminhá-lo à CGPG, dentro dos prazos por ela estabelecidos.

XIII - elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa e submetê-los à apreciação do Colegiado;

XIV - organizar conjuntamente com o(s) Departamento(s) de base do Programa, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;

XV - promover, em comum acordo com a(s) Diretoria(s) do(s) Centro(s) e com à administração superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras objetivando a obtenção de recursos para dinamizar as atividades do Programa;

XVI - promover, a cada ano, a autoavaliação do Programa, com a participação de docentes e alunos;

XVII - comunicar à CGPG o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

XVIII - solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

XIX- organizar o calendário acadêmico anual do programa a ser homologado pelo colegiado;

XX - definir e divulgar, ouvido os docentes, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;

XXI- orientar a matrícula e a execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

XXII - fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

XXIII - propor ao colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê de área de avaliação da Capes a qual o programa está vinculado;

XXIV - submeter ao colegiado para aprovação a chamada pública de cada processo seletivo;

XXV - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao programa.

XXVI - submeter ao Colegiado, para aprovação, os processos de solicitação de vagas para os candidatos ao estágio pós-doutoral no programa.

XXVII - aprovar *ad referendum*, em casos de urgência decisões que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato a ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente.

XXVIII - acompanhar e incentivar a qualificação e a atualização dos docentes do programa.

XXIX. zelar pelos interesses do programa junto aos órgãos superiores;

XXX.observar as normas vigentes no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

SEÇÃO III

DA SECRETARIA

BOLETIM DE SERVIÇO

Art. 13 A secretaria do PPGCI, subordinada à Coordenação é órgão de apoio administrativo, competindo-lhe exercer as funções burocráticas e de controle acadêmico direto.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria são as constantes do Regimento Geral da UFPB.

Art. 14 Compete ao Secretário além das atribuições conferidas pelo art. 20 do Regulamento Geral e pelo Coordenador do PPGCI, as seguintes atribuições:

I. Consultar, diariamente as mensagens eletrônicas da coordenação do programa, respondendo, quando couber, as respectivas mensagens ou repassando-as ao coordenador;

II. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos relacionados ao programa;

III. informar aos docentes e discentes sobre as atividades da coordenação do programa;

IV. organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas de interesse do programa;

V. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e alunos (as);

VI. manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dosaluno(a)s;

VII. manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do programa;

VIII. instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição na seleção e na matrícula;

SERVIÇO
(Art. 1º, Decreto-Lei 4.076, de maio de 1966)
PORTARIA Nº 613, de 14/08/1972

IX. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente do programa;

X. manter atualizado o sistema de gestão de informação acadêmica com as informações pertinentes ao programa;

XI. secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à CGPG, dentro dos prazos por ela estabelecidos.

XII. secretariar as reuniões do colegiado e as apresentações e defesas de trabalho final.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 15 O corpo docente do Programa será constituído por docentes portadores dotítulo de Doutor ou Livre Docente nas seguintes categorias:

I. **docentes permanentes**: constituem o núcleo principal de docentes do programa e deverão atender aos requisitos estabelecidos no Art. 16 deste Regulamento;

II. **docentes colaboradores**: integram esta categoria os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participam de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa ouextensão nas linhas de pesquisa do programa ou atividades de ensino ou orientação de aluno(a)s, cumpridas as exigências de credenciamento, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a instituição;

III. **docentes visitantes**: compreendem os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa, podendo desenvolver atividades de ensino, orientação e extensão, de acordo com o plano aprovado pelo colegiado, além daqueles constantes no art. 26 do Regulamento Geral.

Art.16. Os docentes permanentes do PPGCI deverão, conforme art. 25 doRegulamento Geral, atender os seguintes requisitos:

I. desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e na graduação;
II. participar de projeto(s) de pesquisa do programa;
III. orientar aluno(a)s de mestrado e/ou doutorado do programa;
IV. ter vínculo funcional com a UFPB;
V. manter o regime de dedicação integral à instituição caracterizada pela prestação de 40 horas semanais de trabalho admitindo-se que parte não majoritária destes docentes tenha regime de dedicação parcial.

§1º Docentes que não atendam ao inciso I e/ou V do caput deste artigo poderão fazerparte do quadro de docentes permanentes do programa nas seguintes situações:

a) quando estiverem exercendo cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG);
b) quando do não oferecimento de disciplina sob sua responsabilidade;
c) afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividades consideradas relevantes pelo colegiado do programa, em todos os casos, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/Dd Nº 530, de 11/08/1972

§2º Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, poderão ser considerados como docentes permanentes professores e ou profissionais que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ouestaduais de fomento;

b) ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado coma instituição para participar como docente do programa; e ou,

c) ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do programa.

§3º O corpo docente do programa será formado dentro dos parâmetros definidos comoaceitáveis pelo comitê de área da Capes.

Art. 17 A liberação do docente, em qualquer uma das categorias, para atuação no programa deverá ser autorizada pelo colegiado do departamento ou órgão ao qual esteja lotado, mediante solicitação do coordenador do programa.

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE

Art. 18 Os membros do corpo docente do Programa serão credenciados pelo colegiado nas categorias fixadas no art. 15 deste regulamento, de acordo com as normas doRegulamento Geral e as normas específicas do PPGCI, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:

I - ter produção científica qualificada atrelada à área de concentração ou a linha de pesquisa que irá participar no programa, conforme prazos estabelecidos nas normas de credenciamento do programa;

II - ter disponibilidade de lecionar disciplinas da estrutura acadêmica do programa;III - ter disponibilidade para orientação de alunos do programa;

IV - liderar ou participar de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil.

§1º A produção científica mencionada no inciso I deste artigo, deverá ser qualificada segundo critérios definidos pelo colegiado do programa, em consonância com aqueles definidos pelo Comitê de Área da Capes.

§2º Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o programa poderá adicionar procedimentos e critérios, por meio de resoluções específicas do Colegiado do programa, para o credenciamento de docentes.

Art. 19 A permanência na condição de docente credenciado no programa dependerá do resultado da avaliação trienal de seu desempenho pelo Colegiado do programa, substanciado por relatório produzido pela Comissão de credenciamento e recredenciamento, tendo por base os processos de acompanhamento anuais, considerando, no mínimo os seguintes critérios:

I - dedicação às atividades de ensino, orientação, pesquisa ou extensão e participações em comissões examinadoras quando convocado;

II - produção científica qualificada – bibliográfica e técnica – comprovada e atualizada nos três anos.

§1º O descredenciamento de docente poderá ocorrer a qualquer tempo por solicitação do docente ou pesquisador ou por decisão do colegiado do programa quando julgar que o desempenho do docente estiver comprometendo o desempenho acadêmico científico do programa em conformidade com o Art. 18 deste regulamento

§2º O descredenciamento pelo Colegiado de que trata o *caput* deste artigo deveráser baseado na avaliação do desempenho acadêmico em conformidade com as normas específicas do PPGCI em conformidade com o Art. 18 deste regulamento.

SEÇÃO III

DO ORIENTADOR: INDICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 20 Será garantido a todo(a) aluno(a) do programa um orientador de acordo com as normas de orientação fixadas no art. 31 do Regulamento Geral e das normas específicas deste regulamento.

§1º O orientador de que trata o *caput* deste artigo será escolhido dentre os membrosdo corpo docente credenciados no programa.

§2º Havendo necessidade, competirá ao coordenador fazer a indicação do orientador em comum acordo com o(a) aluno(a) e o docente orientador, para a subsequentehomologação do colegiado até no máximo 06 meses da primeira matrícula no programa.

§3º O orientador do(a) aluno(a) deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do(a) aluno(a), sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo colegiado.

§4º De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um coorientador.

§5º Para efeito do **§4º** deste artigo, o coorientador será um docente da UFPB, do programa ou de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), de qualificação e experiência em campo pertinente a proposta do programa, indicado pelo orientador, em comum acordo com o(a) aluno(a),para auxiliá-lo na orientação, com a aprovação do colegiado do programa.

§6º Nos casos em que haja a necessidade de coorientação, o colegiado do programadeverá considerar as seguintes condições em sua aprovação:

a) somente poderá ser indicado um único coorientador por aluno(a) de pós-graduação;
b) o coorientador contribuirá com tópicos específicos, complementando aorientação do trabalho final do(a) aluno(a);
c) a escolha do coorientador será específica para cada aluno(a), não implicando seu credenciamento pleno junto ao programa.

§7º Em caso de ausência do orientador da instituição, por período superior a três meses, verificada a necessidade, o colegiado deverá indicar um membro do corpo docente credenciado para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) no programa.

§8º Em caso de descredenciamento do orientador, deverá ser escolhido um novo orientador nos termos do *caput* deste artigo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Art.21 Compete ao orientador, de acordo com as normas fixadas no art. 32 doRegulamento Geral e das normas específicas do PPGCI:

I - assistir ao(a) orientando(a) no planejamento de seu programa acadêmico deestudo;

II - assistir ao(a) orientando(a) na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula; III - acompanhar e avaliar o desempenho do aluno nas atividades acadêmicas;

IV - diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenhodo(a) orientando(a) e orientá-lo na busca de soluções;

V - informar ao Colegiado, através de relatório avaliativo, após cada período letivo, o desempenho do(a) orientando(a);

VI- emitir, por solicitação do Coordenador do Programa, parecer prévio emprocessos iniciados pelo aluno para apreciação do Colegiado;

VII - autorizar, a cada período letivo, a matrícula do aluno, de acordo com o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;

VIII - propor ao Colegiado o desligamento do(a) orientando(a) que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, assegurando-lhe ampla defesa;

XIX - escolher, de comum acordo com o(a) orientando(a), quando se fizer necessário, um coorientador de Trabalho Final, que terá o encargo de substituir o orientador principal, quando de sua ausência da instituição por período superior a 03 meses;

X - assistir ao aluno na preparação do projeto de Trabalho Final;XI - promover o exame de qualificação do aluno;

XII - acompanhar o(a) orientando(a) na execução da Dissertação ou Tese, em todas suas etapas fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões;

XIII - autorizar a apresentação ou defesa do Trabalho Final pelo(a) orientando(a); XIV - autorizar o(a) orientando(a) a encaminhar o projeto de trabalho final paraaprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFPB, quando tratar-se depesquisa envolvendo seres humanos;

XV - sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de trabalhos finais;

XVI - apreciar o relatório final das atividades acadêmicas do(a) orientando(a), a ser homologado pelo colegiado;

XVII - atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando for o caso.

Art.22 Faculta-se ao(a) aluno(a) o direito de mudança de orientador com anuência doorientador atual e do novo orientador, com aprovação do colegiado, obedecido o prazo constante do §2º do Art. 20 deste Regulamento.

Art. 23 Faculta-se ao orientador o direito de abdicar o direito à orientação do aluno mediante justificativa e aprovação pelo colegiado.

Parágrafo Único: A abdicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada com base nos relatórios periódicos do aluno, apreciados pelo orientador ou por impedimento legal do orientador.

Art. 24 O coorientador ou o segundo orientador de acordo com o § 4º e § 5º do art. 31 do regulamento geral, será um docente pesquisador doutor interno ou externo à UFPB com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa, com amesma responsabilidade do orientador.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

Art. 25 O corpo discente, constituído por todos(as) os(as) alunos(as) matriculados(as) no programa, classificados(as) como regular e especial, deverá comportar-se considerando os direitos e deveres definidos neste Regulamento e no Regimento Geral da UFPB.

SEÇÃO I

DOS ALUNOS REGULARES

Art. 26 Os alunos regulares do programa compreendem todos os discentes que tenham realizado matrícula institucional após sua aprovação e classificação no processo seletivo ou aqueles admitidos por transferência em conformidade à decisão colegiada do programa e que, a cada início de período letivo, matriculem-se regularmente de acordo com o calendário divulgado pela coordenação, conforme previsto no Regulamento Geral.

Art. 27 O corpo discente regular terá obrigações previstas nos artigos 38 e 39 doRegulamento Geral.

I - ser assíduo, cumprindo rigorosamente as atividades planejadas, nos termos do art. 21 deste regulamento;

II - participar das atividades acadêmicas oficiais do Programa;

III - acatar as propostas acadêmicas e sugestões do(s) orientador(es);

IV- dedicar-se ao desenvolvimento de seu trabalho final, sob a supervisão do(s) orientador(es);

V - encaminhar o projeto de Dissertação ou Projeto Técnico Aplicado que pode se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos, previamente ao seu desenvolvimento, para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPB ou de Instituição associada, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

VI - apresentar à Coordenação do Programa os exemplares do trabalho final conforme determina o art. 71 deste regulamento.

Parágrafo único. O não atendimento, por parte do(a) aluno(a), das obrigações indicadas nos incisos deste artigo implicará sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB, quando couber.

SEÇÃO II

DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art.28 Os alunos(as) especiais do Programa são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas de acordo com o art.170 do Regimento Geral da UFPB.

Parágrafo Único. Aos(às) aluno(a)s especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos(as) aluno(a)s regulares.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

Art.29. O Colegiado do Programa fixará um número de vagas para aluno(a) especial, por período letivo, considerando o curso, as linhas de pesquisa e as disciplinas ofertadas, após pronunciamento do professor responsável pela referida disciplina.

§1º Em hipótese nenhuma será aceito aluno(a) especial nas disciplinas obrigatórias dos Cursos oferecidos pelo PPGCI.

§2º Em hipótese nenhuma o aluno(a) ouvinte terá aproveitamento de créditos em disciplinas futuras, caso este venha a ingressar no Programa após processo seletivo.

Art. 30 Poderão pleitear o enquadramento como aluno especial em disciplinas optativas no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFPB pré- concluintes de curso de graduação, portadores de diploma de graduados e/ou mestres, mediante apresentação de documentos específicos.

§1º Os pleiteantes pré-concluintes em curso de graduação devem ter integralizado omínimo de 80 % dos créditos do curso de graduação;

§2º Os candidatos a vagas como alunos especiais devem apresentar os seguintes documentos:

I. requerimento ao coordenador solicitando a matrícula como alunos especial;
II. declaração emitida pela coordenação do curso de graduação explicitando a integralização da carga horária exigida no parágrafo **§1º** e a previsão de conclusão de curso, quando o candidato for pré-concluinte.
II. cópia do diploma de curso de graduação ou certidão de colação de grau em curso reconhecido pelo CNE/MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira, quando o candidato for graduado;
III. histórico escolar da graduação ou comprovante de pré-concluinte de graduação, quando o candidato for graduado;
IV. cópia do diploma de curso de mestrado ou certidão de defesa de dissertação em curso de mestrado reconhecido pela Capes, quando o candidato for mestre;
V. histórico escolar e diploma de curso de mestrado, quando o candidato for mestre;
VI. currículo na Plataforma Lattes;

§3º Somente serão abertas vagas para alunos(as) especiais em disciplinas ofertadaspelo programa no período letivo em curso.

§4º A aceitação do(a) aluno(a) especial deverá ser aprovada pelo Colegiado doPrograma, ouvido o docente responsável pela disciplina.

§5º As disciplinas cursadas por aluno(a) especial nos 36 meses anteriores a data da matrícula inicial como aluno(a) regular poderão, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamento de estudos, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do(a) aluno(a), já classificado como regular, no mesmo período da homologação pelo Colegiado.

§6º Os(as) alunos(as) especiais terão direito a um certificado de aprovação emdisciplinas, a ser expedido pela Coordenação do PPGCI;

§7º A oferta de vagas para alunos especiais será decidida pelo Colegiado do Programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
Art. 1º - Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PUBLICADO NO BSP, Nº 519, de 11/08/1972

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 31 O processo de inscrição e de seleção para ingresso no PPGCI é normatizado por este regulamento e pelo edital público de seleção, que deverá ser elaborado pela Comissão de Seleção do Programa, constituída de professores vinculados àslinhas de pesquisa e designados por meio de portaria interna do PPGCI, depois de aprovada a indicação dos membros no Colegiado do Programa.

§1º O edital de seleção deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Programa com o conhecimento da Direção de Centro, e publicado por meio da página eletrônica do Programa e da UFPB, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do início do prazo de inscrição.

§2º O número máximo de vagas oferecidas em cada processo de seleção será determinado pelo Colegiado do Programa, observando-se:

a) capacidade de orientação de trabalho final dos docentes permanentes em cada linhade pesquisa;
b) relação orientando-orientador considerando as recomendações do comitê deavaliação;
c) fluxo de entrada e saída de discentes nos últimos anos;
d) capacidade de pesquisa instalada do Programa.

§3º Em caso de empate na etapa final da seleção, a Comissão de Seleção deverápreviamente estabelecer critérios de desempate baseados no mérito do candidato.

Art. 32 Poderão concorrer às vagas do PPGCI, em nível de Mestrado, graduados ouconcluintes em curso superior de Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia ou áreas afins, conforme Edital de Seleção.

Art. 33 Poderão concorrer às vagas do PPGCI, em nível de Doutorado, além de Mestres em Ciência da Informação, Mestres em outras áreas de conhecimento, conforme Edital de Seleção.

Art. 34 Para inscrição de candidatos à seleção do PPGCI, sem prejuízo de outrosdocumentos, exigir-se-ão para o nível de:

I - Mestrado:
a) currículo lattes comprovado;
b) anteprojeto de pesquisa que pretende desenvolver no Programa;
c) cópia do Diploma de graduação ou Certidão de conclusão e Histórico Escolar do curso de Graduação, outorgados por instituições credenciadas pelo CNE/MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira;
d) comprovante da taxa de inscrição ou documentação comprobatória para dispensado pagamento da taxa conforme legislação federal.
e) requerimento ao coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;
f) formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DR Nº 510, de 11/09/1972

II - Doutorado:

a) currículo lattes comprovado;

b) anteprojeto de pesquisa que pretende desenvolver no Programa;

c) cópia do Diploma de graduação e Histórico Escolar do curso de Graduação, outorgados por instituições credenciadas pelo CNE/MEC MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira;

d) diploma ou Certidão de conclusão e Histórico Escolar do curso de Mestrado, credenciado pela Capes;

e) comprovante da taxa de inscrição ou documentação comprobatória para dispensa do pagamento da taxa conforme legislação federal.

f) requerimento ao coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;

g) formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente.

§1º serão admitidas inscrições de concluintes dos cursos de graduação.

§2º a Coordenação do Programa deferirá o pedido de inscrição em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 35 O processo de seleção ao PPGCI e seus resultados, deverão ser homologados pelo Colegiado do Programa antes de sua divulgação.

§1º A comissão de seleção do PPGCI fixará os procedimentos necessários ao processo de seleção.

§2º O processo seletivo será composto de exames para avaliar a capacidade de escrita científica, aderência do anteprojeto de pesquisa ao programa e capacidade argumentativa do candidato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Art. 36 Havendo convênio firmado entre a UFPB e Instituição nacional ou estrangeira, ou Acordo Cultural Internacional específico do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa estabelecer as normas de acordo com o artigo 49 e seus incisos e parágrafos do Regulamento Geral;

BOLETIM DE SERVIÇO

Art. 37 Nos casos em que os candidatos ao processo seletivo tenham obtido o diploma de graduação em país estrangeiro, os diplomas apresentados por ocasião da inscrição do candidato deverão estar revalidados no Brasil, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, respeitando o que determina o art. 51 do Regulamento Geral.

Art.38 O processo seletivo será cumulativamente eliminatório e classificatório.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SEÇÃO II
DA MATRÍCULA

Art. 39 O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro do prazo fixado pelo calendário escolar do PPGCI, mediante apresentação da documentação exigida no edital de seleção, conforme art. 50 do Regulamento Geral.

§1º A matrícula institucional será feita na secretaria do PPGCI constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§2º Os candidatos inscritos para seleção na forma do disposto no art. 45, §5º do Regulamento Geral deverão, quando da matrícula institucional de que trata o *caput* deste artigo, satisfazer à exigência da apresentação do diploma ou certidão de colação de grau deconclusão do curso de graduação reconhecido pelo CNE/MEC.

§3º Caso, no ato da matrícula institucional, o candidato aprovado e classificado no processo seletivo no disposto no art. 44, § 5º do Regulamento Geral não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito a matrícula e será chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

§4º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo e será chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

Art. 40 Na época fixada no calendário escolar, antes do início de cada período letivo, o aluno fará sua matrícula em disciplinas junto à Coordenação do PPGCI, salvo os casos de interrupção de estudos previstos no art. 56 do Regulamento Geral.

Art. 41 A coordenação poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplina(s) isolada(s) nos Cursos do PPGCI, em conformidade com o Regulamento Geral e com os arts. 28, 29 e 30 deste regulamento.

Art. 42 Os alunos de mestrado poderão passar para o doutorado do PPGCI, sem a necessidade de submissão ao processo de seleção pública desse último nível, tendo por base os seguintes critérios:

I - estar matriculado no curso há, no máximo, dezoito meses; II - ter recomendação expressa do orientador;

III - ter trabalho extraído de tema vinculado a sua dissertação aceito para publicação em revista pertencente a pelo menos aos 4 (quatro) extratos superiores do Qualis Capes da área;

IV - ter projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo Colegiado;

V - não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa;

§1º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo Colegiado do programa.

§2º Para efeito de prazo, será considerada, como data inicial do doutorado, a sua primeira matrícula no mestrado.

Art. 43 Será permitida a transferência de alunos regulares de programa de pós- graduação em Ciência da Informação ou de áreas afins, da UFPB ou de outras instituições, para curso de mesmo nível da UFPB, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

I - ser aluno regular de programa de pós-graduação de mesmo nível e conceito, reconhecido pela CNE/MEC, há pelo menos seis meses;

II - ser formalmente aceito por um orientador do Programa;

III - ter o pedido de transferência aprovado pelos colegiados de ambos os programas.

SEÇÃO III

DO TRANCAMENTO, INTERRUPÇÃO DE ESTUDOS ECANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 44 Será permitido ao(à) aluno(a) regulamente matriculado(a) o trancamento dematrícula em uma ou mais disciplinas e/ou atividades acadêmicas individualizadas desde que não se tenha integralizado 30% das atividades previstas para a disciplina e/ou atividade acadêmica, salvo caso especial, a critério do Colegiado do PPGCI.

§1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e/ou atividades acadêmicas, individualizadas, deverá ser solicitado por meio de requerimento do(a) aluno(a) ao coordenador do programa, com as devidas justificativas e aquiescênciado orientador, no prazo fixado no *caput* deste artigo.

§2º É vedado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais a critério do Colegiado do PPGCI.

Art. 45 O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho, de doença ou licença maternidade, devidamente comprovado, por solicitação do(a) aluno(a) com pronunciamento expresso do orientador e aprovação do Colegiado do PPGCI.

§1º Os prazos permitidos para interrupção de estudos será de um período letivopara o mestrado e dois períodos letivos consecutivos ou não para o doutorado.

§2º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, no histórico escolar do(a) aluno(a) com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação da autorização pelo colegiado do programa, não sendo computado no tempo de integralização do curso.

§3º Para alunos bolsistas, a “Interrupção de Estudos” implicará na suspensão imediata da bolsa.

§4º Constitui exceção ao que estabelece o parágrafo anterior deste artigo o direito à licença maternidade das bolsistas como estabelecido pela legislação dos concedentes das bolsas.

§5º Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de interrupção deestudos.

Art. 46 Será assegurado o regime acadêmico especial aos mestrandos e doutorandos doprograma de acordo com o artigo 57 do Regulamento Geral.

I - à aluna gestante, por quatro meses a partir do oitavo mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

II - aos(às) alunos(as) em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 2 de outubro de 1969, desde que por período que não ultrapasse o máximo considerado admissível para a continuidade do processo pedagógico.

Parágrafo Único. Para admissibilidade do afastamento, conforme item II do *caput* deste artigo, será consultado formalmente o professor da disciplina a ser cursada emregime acadêmico especial, para que o mesmo opine sobre o período pedido

Art. 47 Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do Programa.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO E DOS PRAZOS

Art. 48 A duração dos cursos do PPGCI obedecerá aos limites mínimo e máximo para o mestrado e doutorado, fixados no Regimento Geral da UFPB e neste Regulamento.

§1º O curso de mestrado deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses, contados a partir do início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da dissertação.

§2º O curso de doutorado deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses, contados a partir do início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da tese.

§3º Serão oferecidos dois períodos regulares por cada ano civil.

Art.49 Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação ou tese poderá ser concedida, por período não superior a 06 meses para o mestrado e 12 meses para o doutorado, contados a partir dos prazos finais estabelecidos no artigo anterior.

§1º Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) requerimento dirigido à Coordenação do PPGCI, antes do término do prazoregular estabelecido neste regulamento;

b) concordância do orientador;

c) justificativa devidamente comprovada;

d) aprovação pelo Colegiado do Programa.

§2º A Coordenação do PPGCI encaminhará o requerimento do(a) aluno(a) juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do colegiado do programa.

§3º O(A) aluno(a) será desligado do PPGCI caso o requerimento seja indeferido pelocolegiado.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 50 No Programa, o número mínimo de créditos para a integralização é, de pelo menos, 23 e 35 créditos, respectivamente, para o Mestrado e Doutorado, assim contabilizados, para o:

I. Mestrado:

a) 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias, Quadro A do AnexoII à resolução que aprovou este regulamento;

b) 15 (quinze) créditos em disciplinas optativas e/ou atividades – Quadros B e C doAnexo II à resolução que aprovou este regulamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso III, da Lei nº 965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

II. Doutorado:

a) 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias, Quadro A do Anexo II à resolução que aprovou este regulamento;

b) 27 (vinte e sete) créditos em disciplinas optativas e/ou atividades – Quadros B, e C, Anexo II à resolução que aprovou este regulamento.

§1º Não serão computados nos limites de créditos estabelecidos no *caput* deste artigo às atividades acadêmicas de preparação para exames de pré-banca e de qualificação, bem como as atividades de elaboração e defesa de trabalho final.

§2º Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas ou a 30 (trinta) horas-aula práticas.

§3º O aluno poderá cursar a disciplina de Tópicos Especiais mais de uma vez,desde que possua ementa e subtítulos diferentes.

Art. 51 As disciplinas a serem cursadas pelo(a) aluno(a) estão divididas em obrigatórias e optativas, dentro da Estrutura Acadêmica do PPGCI, constantes no Anexo II à Resolução que aprovou este Regulamento.

§1º Serão qualificadas como disciplinas obrigatórias as formadoras do núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais do programa e necessárias para imprimir-lhe unidade.

§2º Serão qualificadas como disciplinas optativas as que possuem caráter de complementação da estrutura acadêmica do programa, sendo necessárias à formação do(a) aluno(a) nas linhas de pesquisa e consequente área de concentração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Art. 52 A critério do Colegiado, por solicitação do Orientador, poderão ser atribuídos créditos eletivos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas individualmente pelo(a) aluno(a), denominadas de Estudos Especiais não previstos naEstrutura Acadêmica, porém pertinentes à linha de pesquisa do aluno até o máximo de 2 créditos para o Mestrado e 4 créditos para o Doutorado.

BOLETIM DE SERVIÇO

§1º A proposta de solicitação do Orientador deverá conter um título, o objetivo e o plano de atividades com a carga horária necessária, observando-se a natureza teórica e/ou prática das atividades propostas para fins de contagem de créditos.

§2º Mediante um breve relatório acadêmico, que deverá ser arquivado na pasta individual do aluno, o orientador atribuirá uma nota referente ao desempenho do mesmo nos Estudos Especiais, cujo resultado será incluído em seu Histórico Escolar.

Art. 53 Os alunos regularmente matriculados no PPGCI poderão, oportunamente, cumprir a atividade estágio de docência, que objetiva a formação de estudantes de pós- graduação para o exercício da docência em nível do ensino superior.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

§1º O Estágio Docência de que trata o *caput* deste artigo é obrigatório para todos osalunos bolsistas contemplados pelo programa de bolsas de demanda social da Capes, bem como bolsistas de pós-graduação do CNPq e da própria UFPB.

§2º O(A) aluno(a) bolsista desenvolverá as atividades de que trata o *caput* deste artigo sob a responsabilidade de 01 (um) professor de disciplina de graduação designado pelo Departamento de Ciência da Informação responsável pela disciplina e supervisionado por seu orientador em consonancia com a Resolução interna.

§3º O(A)s aluno(a)s de mestrado exercerão o estágio docência durante 01 (um) semestre letivo e os de doutorado durante 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não, não podendo a carga horária atribuída ao aluno de ambos os níveis, ultrapassar 04 (quatro) horas semanais, o equivalente a 02 (dois) créditos práticos para mestrandos e 04 (quatro) créditos práticos para doutorandos.

§4º Ao término do estágio docência o(a) aluno(a) elaborará relatório das atividades desenvolvidas o qual, após a apreciação do professor da disciplina objeto do estágio e de seu orientador, será submetido ao colegiado do PPGCI para aprovação, após a qual serão atribuídos os créditos devidos.

§5º Nos casos em que o relatório do(a) aluno(a) não seja aprovado pelo colegiado o(a) aluno(a) terá a bolsa cancelada e na qualidade de aluno(a) sem bolsa ficará dispensadoda atividade estágio docente.

§6º A contagem de créditos da atividade acadêmica estágio docência de que trata o caput deste artigo, não será permitida para o cálculo do número mínimo de créditosnecessários à integralização curricular do aluno.

§7º Caso o(a) aluno(a) do PPGCI seja professor de ensino superior em exercício, a declaração da instituição ao qual o mesmo é vinculado pode equivaler ao estágio docência de que trata o *caput* deste artigo para os níveis de mestrado ou doutorado, a critério do colegiado do PPGCI.

SEÇÃO III

DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 54 O(A) aluno(a) do PPGCI deve atender às exigências de rendimento acadêmico, frequência mínima e desempenho durante a integralização dos componentes curriculares integrantes da estrutura acadêmica, bem como de dedicação e assiduidade durante a elaboração do trabalho final.

Art. 55 Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expressos mediante nota, variando de zero a dez.

§1º O(A) aluno(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) será considerado aprovado.

§2º O cálculo das médias será expresso pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA, adotando-se os procedimentos previstos no art. 66, §2 do RegulamentoGeral (Resolução Consepe n.º 79/2013).

§3º Para efeito do cálculo de média, considerada como coeficiente do rendimento acadêmico CRA adotar-se-á a seguinte fórmula ponderada:

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^{n} ciNi}{\sum_{i=1}^{n} ci}$$

onde, i corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não; ci, ao número de créditos da disciplina i cursada, aprovada ou não; Ni, a nota obtida na disciplina i cursada, aprovadaou não; e n, ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§4º Os estudos especiais de que trata o art.63 do Regulamento Geral serão considerados como disciplinas para efeito do cálculo do CRA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DE, Nº 519, de 11/08/1972

§5º Constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas.

§6º A entrega das notas finais atribuídas ao(a)s aluno(a)s matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do encerramento da disciplina.

§7º O(A) aluno(a) não poderá cursar, em nenhuma hipótese, mais de uma vez uma mesma disciplina ou atividade acadêmica do PPGCI, entretanto, poderá ter créditos obtidos em curso de mestrado aproveitados no de doutorado.

Art. 56 Será reprovado o(a) aluno(a) que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em disciplina sendo atribuída a nota zero para efeito do cálculo do CRA e registrado no histórico escolar como reprovado.

Art. 57 A verificação do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) matriculado(a) em elaboração da dissertação e/ou tese será feita por seu orientador ou por comissão constituída pelo colegiado do PPGCI, por meio de relatório circunstanciado de final decada período letivo regular do programa com atribuição dos seguintes conceitos:

I. excelente;
II. bom;
III. regular;
IV. insuficiente.

Parágrafo único. Caso o(a) aluno(a) obtenha conceito regular por duas vezes ouinsuficiente uma vez, o mesmo deverá ser desligado do Programa, a critério do colegiado do PPGCI, ouvidos o(a) aluno(a) e seu orientador.

Art.58 Em cumprimento ao Inciso II do artigo 99 do Regimento Geral da UFPB e do Art. 69 do Regulamento Geral, os exames de verificação da capacidade de leitura e interpretação da Língua estrangeira terão caráter eliminatório.

§1º O(a) aluno(a) de mestrado fará exame de suficiência em uma língua estrangeirae o aluno de doutorado, em duas línguas estrangeiras.

§2º O(A)s aluno(a)s de mestrado farão o exame de que trata o **§1º** deste artigo em língua inglesa e os alunos de doutorado em língua inglesa e em língua francesa ou espanhola de acordo com o estabelecido no edital de seleção.

§3º Para os alunos de doutorado será considerada a aprovação do exame de capacidade de leitura e interpretação da língua estrangeira realizado no mestrado.

§4º Os resultados dos exames de línguas estrangeiras constarão do histórico escolar do aluno com a expressão "aprovado", juntamente com a data de sua realização.

§5º Para alunos comprovadamente estrangeiros, o exame de língua estrangeiradeverá ser feito em língua portuguesa para o mestrado e doutorado, e em outra língua, que não a sua língua pátria, no caso do doutorado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB, Nº 319, de 11/08/1972

SEÇÃO IV

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM DISCIPLINAS

Art. 59 A critério do Colegiado, observados os limites estabelecidos neste regulamento, poderão ser aceitos, com o aproveitamento de estudos, créditos obtidos em disciplinas isoladas cursadas pelo aluno regular no PPGCI ou em outro programa de pós- graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes.

§1º Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos nesteregulamento:

I - a equivalência de disciplina já cursada anteriormente pelo aluno à disciplina da estrutura acadêmica do PPGCI;

II - a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da estrutura acadêmica do PPGCI.

§2º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o(a) aluno(a) logrou aprovação.

§3º Quando do processo de equivalência as disciplinas de que trata o Inciso I do §1ºdeste artigo, poderá haver necessidade da complementação curricular.

§4º A complementação curricular de que trata o parágrafo anterior será feita de acordo com resolução interna do PPGCI e acompanhada pelo(a) orientador(a) do(a) aluno(a).

§5º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somenteserá feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo colegiado de real importância para a formação do(a) aluno(a).

§6º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, 05 (cinco anos), tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi ofertada.

§7º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no histórico escolar do(a) aluno(a) o nome abreviado ou sigla do programa e da instituição de origem, se for o caso, nos quais o(a) aluno(a) cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

§8º O número máximo de créditos que poderá ser aceito de acordo com o *caput*

deste artigo deverá ser 08 (oito) para o mestrado e 12 (doze) para o doutorado.

§9º O aproveitamento de estudos obtidos em disciplinas mencionados no *caput* deste artigo deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à Coordenação do PPGCI, acompanhado do histórico escolar e do programa da disciplina cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pela Coordenação do programa de pós-graduação onde a disciplina foi cursada.

§10 O aproveitamento de estudos em atividades especiais deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à Coordenação do PPGCI, acompanhado do relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas e devidamente autenticado pelo Orientador(a).

§11 O Coordenador do PPGCI encaminhará a solicitação de aproveitamento de estudos a um professor do Programa para análise do mérito da solicitação.

§12 O parecer do professor do Programa mencionado no parágrafo anterior será apreciado pelo Colegiado do PPGCI.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 60 A equivalência de disciplinas e a aceitação de créditos serão reguladas na forma do disposto no art. 70 e aprovadas nos termos do art. 15, incisos VI e VII do Regulamento Geral.

Parágrafo único. Quando do aproveitamento de estudos serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outra instituição:

a) serão consideradas somente disciplinas cuja nota obtida pelo(a) aluno(a) tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), conforme determina o art. 66, §1º do Regulamento Geral;

b) a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no art. 61, §2º do Regulamento Geral;

c) a nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no histórico escolar do(a) aluno(a), observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5; B = 8,5 e C = 7,5;

d) caso haja outra escala de conceito, o colegiado do programa decidirá sobre a equivalência.

SEÇÃO V

DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

Art. 61 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado doPPGCI o(a) aluno(a) que:

I - não tenha efetuado a matrícula institucional de acordo com o que trata o art. 50, §4º do Regulamento Geral.

II - for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes,durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;

III - obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete);

IV - tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, nos projetos de dissertação ou teses, como também na preparação desses.

V - obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de pré-banca dadissertação ou na qualificação da tese.

VI - não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por esteregulamento;

VII - obtiver o conceito "reprovado", na defesa da dissertação ou tese;

VII - enquadrar-se no que estabelece o parágrafo único do art. 68 do RegulamentoGeral;

XIX - não efetuar sua matrícula em disciplinas ou trabalho final.

Parágrafo único. O(A) aluno(a) desligado do PPGCI somente poderá voltar a sematricular após aprovação em novo processo seletivo.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO FINAL

SEÇÃO I

Do Projeto de Trabalho Final

Art. 62. As normas de elaboração e apresentação dos projetos para o trabalho final serão definidas em resolução interna do PPGCI.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SEÇÃO II

DOS EXAMES DE PRÉ-BANCA E DE QUALIFICAÇÃO

Art. 63 Os exames de pré-banca e de qualificação são obrigatórios anterior à defesado trabalho final, respectivamente, para aluno(a)s de mestrado e doutorado e serão aplicados de acordo com as regras e critérios estabelecidos em resolução interna do PPGCI, considerando:

§1º O exame de pré-banca para o nível de mestrado deverá ser realizado no período mínimo de 12 (doze) meses e no máximo de 18(dezoito) meses de ingresso no Programa.

§2º O exame de qualificação para o nível de doutorado deverá ser realizado no período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e no máximo de 30(meses) meses de ingressono Programa.

§3º A comissão examinadora de qualificação:

a) para o nível de mestrado, será composta pelo(a) orientador(a), como presidente, e por no mínimo dois professores vinculados a programas de pós-graduação reconhecidos pela Capes, sendo que pelo menos um deles deverá ser do quadro permanente do programa, além dos respectivos suplentes;

b) para o nível de doutorado, será composta pelo(a) orientador(a), como presidente, e por no mínimo dois professores vinculados a programas de pós-graduação reconhecidos pela Capes, sendo que pelo menos um deles deverá ser do quadro permanente do programa, além dos respectivos suplentes.

§4º No exame de pré-banca ou de qualificação, o(a) aluno(a) obterá conceito "aprovado" ou "reprovado", não havendo atribuição de nota ou crédito, sendo considerado "aprovado" quando obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§5º O(a) aluno(a) que obtiver conceito "reprovado" no exame de pré-banca ou de qualificação poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a sessenta dias para mestrado e de cento e vinte dias para o doutorado, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

§6º As recomendações da comissão examinadora dos exames de que trata o *caput* desteartigo deverão ser registradas em Ata assinado por todos os membros da banca e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do(a) aluno(a).

§7º O exame de pré-banca ou de qualificação ocorrerá em regime fechado, exceto em casos especiais, a pedido do orientador com a devida anuência do Colegiado do PPGCI.

SEÇÃO III

DA DEFESA E JULGAMENTO DO TRABALHO FINAL

Art. 64 Para a defesa do trabalho final, o(a) aluno(a) deverá, dentro dos prazos estabelecidos por este regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

I.se dissertação de mestrado, ter:

a) recomendação formal do(a) orientador(a) para a defesa da dissertação;

b) cumprido o número mínimo de créditos em conformidade com o art. 50 desteRegulamento;

c) sido aprovado em exame de pré-banca;

d) ter apresentado declaração na qual afirme ter observado, para elaboração do trabalho final, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa doCNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011.

II. se tese de doutorado, ter:

a) recomendação formal do orientador para a defesa da tese;

b) cumprido o número mínimo de créditos em conformidade com o art. 50 desteregulamento;

c) ter sido aprovado em exame de qualificação;.

d) ter apresentado declaração na qual na qual afirme ter observado, para elaboração do trabalho final, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisado CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011.

§1º A defesa da tese obedecerá às regras e critérios estabelecidos pelo Colegiado doPPGCI.

§2º Nos impedimentos do(a) orientador(a) e na ausência de um coorientador, caberáao colegiado do programa indicar um docente que poderá substituir o(a) orientador(a) na atribuição indicada no inciso II, alínea "a" deste artigo, bem como na assistência ao(a) aluno(a).

§3º Havendo parecer do(a) orientador(a) não recomendando a defesa do trabalho final, o(a) aluno(a) poderá requerer ao colegiado o exame de seu trabalho, quando então o colegiado designará comissão formada por docentes do programa e ou externos ao mesmo para emitir parecer conclusivo acerca do mérito do trabalho.

Art. 65 Os trabalhos de dissertação de mestrado e tese de doutorado, na suaelaboração, apresentação e defesa, deverão atender à resolução interna do PPGCI.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Art. 66 O PPGCI, em caso de denúncia de indícios de plágio, formará comissão composta por professores vinculados ao corpo docente próprio ou externo ao programa,que sejam especialista na área temática do trabalho acadêmico indiciado, ficando impedidode homologar a defesa de dissertação e tese, até que o processo seja concluído, considerando as atribuições delegadas à Comissão de Integridade em Resolução do PPGCI.

Art. 67 A defesa do trabalho final será feita em sessão pública.

Parágrafo único: Admitir-se-á no PPGCI a defesa de dissertação ou tese por meio do sistema de vídeo conferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial como estabelecidos por este regulamento, podendo haver adaptações de natureza operacional quese fizerem necessárias.

Art. 68 Para fins de defesa do trabalho final deverá o(a) aluno(a) requerer ao coordenador a sua apresentação pública.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 510, de 11/08/1972

Parágrafo único. O requerimento do(a) orientando(a) deverá estar acompanhado de:

a) autorização formal do orientador, atestando que o trabalho final se encontra emcondições de ser apresentado e defendido;

b) tratando-se de dissertação, no mínimo cinco exemplares, e de tese, no mínimosete exemplares;

c) documentos pertinentes à produção científica da banca examinadora;

d) autorização formal do colegiado nos casos previstos no §4º do art. 77 doRegulamento Geral.

Art. 69 O trabalho final será julgado por uma comissão examinadora escolhida na forma estabelecida no art. 15, inciso III, alínea h do Regulamento Geral, composta pelo orientador(a), que a presidirá sem direito a julgamento e por:

I. dois especialistas, tratando-se de dissertação, sendo um externo ao PPGCI, e dois suplentes, sendo um externo ao PPGCI;

II. quatro especialistas, tratando-se de tese, sendo dois externos ao PPGCI, um deles necessariamente externo à UFPB e dois suplentes, sendo um externo à UFPB.

§1º A presidência da comissão examinadora será exercida pelo orientador, no caso da participação tanto do orientador quanto coorientador;

§2º Os especialistas de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser portadores do título de doutor ou livre docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§3º No caso de impossibilidade da presença do orientador, o colegiado deverá nomear um docente do PPGCI para presidir a comissão examinadora.

§4º Quando a orientação do trabalho final envolver coorientação, o coorientador poderápresidir a comissão examinadora, na impossibilidade da participação do orientador.

§5º A data para a apresentação e defesa do trabalho final será publicada pela coordenação, ouvido o orientador(a), no prazo de 15 a 45 dias, contado da recepção, pela coordenação, do requerimento e demais documentos que deverá acompanhá-lo mencionados no **§1º** do art. 68 deste regulamento.

§6º Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do trabalho final a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame registrando-o em ata que deverá ser assinada pela comissão e pelo o(a) aluno(a) ao tomar ciência do resultado.

§7º Os resultados da sessão pública de defesa do trabalho final registrados em ata que deverá, no prazo máximo de 30 dias, ser homologada pelo Colegiado do PPGCI.

§8º Após a defesa do trabalho final, sendo o(a) pós-graduando(a) aprovado(a), a coordenação poderá emitir declaração atestando a realização da defesa do trabalho final, mas não da outorga do título a qual somente ocorrerá após a homologação do relatório final do orientador pelo Colegiado do programa.

Art. 70 Para o julgamento do trabalho final será atribuído uma das seguintes menções:

I - aprovado;

II - insuficiente;

III - reprovado.

§1º O candidato ao título de mestre ou doutor somente será considerado aprovado quando receber a menção aprovado pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º As menções de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseadas em pareceresindividuais dos membros da comissão examinadora.

§3º A atribuição do conceito "insuficiente" implicará o estabelecimento do prazo máximo de 90 dias para a reelaboração e apresentação da dissertação e de 180 dias para reelaboração e apresentação da tese, de acordo com as recomendações da banca examinadora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 510, de 11/08/1972

§4º No caso de ser atribuída a menção “insuficiente”, a comissão examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição e estabelecerá o prazo máximo, dentro dos prazos máximos constantes do §3º deste artigo para reelaboração do trabalho final.

§5º Na nova apresentação pública do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção “insuficiente”.

Art. 71 Após a defesa com aprovação do trabalho final e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o(a) aluno(a) encaminhar à coordenação do programa, 02(dois) exemplares impressos da versão final, juntamente com uma cópia em mídia digital, contendo a obrigatoriamente a ficha catalográfica fornecida pelo Sistema de Bibliotecas da UFPB.

§1º O(A) aluno(a) deverá também entregar um exemplar impresso da versão final do trabalho e uma cópia em mídia digital ao sistema de Bibliotecas da UFPB.

§2º A homologação do relatório final do(a) orientador(a) pelo Colegiado, somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares do trabalho na versão final em todas as instâncias de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 72 Para a outorga do grau respectivo, deverá o aluno, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFPB, do Regulamento Geral e deste Regulamento.

§1º A outorga do grau a que se refere o *caput* deste artigo pressupõe a homologaçãopelo colegiado do PPGCI, da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do Relatório Final do orientador.

§2º O Relatório Final do orientador, em formulário padrão da PRPG, terá como anexos:

a) cópia da ata da sessão pública de defesa do trabalho final;

b) histórico escolar final do aluno;

c) declaração expedida pela coordenação do PPGCI, comprovando a entrega dosexemplares do trabalho na versão final e sua cópia em mídia digital.

d) declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósitode um exemplar do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

Art. 73 A expedição de diploma de mestre ou doutor será efetuada pela PRPG, satisfeitas as exigências do art. 85 do Regulamento Geral.

Parágrafo único. Caberá à coordenação do PPGCI encaminhar à coordenação geral de pós-graduação da PRPG, processo devidamente protocolado autorizando a expedição do diploma de que trata o caput deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

a) memorando do coordenador do programa ao pró-reitor de pós-graduação da PRPG;

b) requerimento do(a) aluno(a) ao coordenador do PPGCI solicitando asprovidências cabíveis para a expedição do diploma;

c) relatório final do orientador acompanhado da documentação exigido pelo art. 85, §2º do Regulamento Geral;

d) certidão de homologação da ata da sessão pública de defesa do trabalho final edo relatório final do orientador;

e) cópia legível do diploma de graduação, para o mestrado e o diploma de mestre,para o doutorado;

f) cópia legível da carteira de identidade e do CPF;

g) documento comprobatório em caso de alteração do nome.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74 Antes do final de cada período letivo em execução, o(a) Coordenador(a) do PPGCI convocará o seu colegiado com o objetivo de fixar as datas relacionadas ao calendário escolar e programar o próximo período letivo.

Parágrafo único. Após a deliberação do colegiado, a coordenação deverá darampla divulgação ao calendário escolar aprovado, contendo:

a) prazos e períodos definidos para a seleção de novos alunos regulares e de alunosespeciais;
b) início e término do próximo período letivo;
c) matrícula institucional dos novos alunos;
d) matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas dos alunos do programa;
e) trancamento de matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas;
f) demais atividades acadêmicas a critério do colegiado.

Art. 75 O PPGCI deverá manter atualizada sua página eletrônica na rede mundialde computadores, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, tais como, corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações e teses defendidas, editais, normas, procedimentos e outros tópicos de interesse do programa.

Art. 76 Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de trabalho final serão de propriedade dauniversidade e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à universidade e ao orientador.

§1º No caso da pesquisa de trabalho final ter sido realizada fora da universidade, com orientação conjunta de docente da UFPB e de outra instituição, como previsto no art. 32, §4º do regulamento geral, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§2º É obrigatória à menção da agência financiadora da bolsa e ou do projeto de pesquisa, tanto na dissertação ou tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.77 Os casos omissos serão decididos pelo Consepe, mediante consulta aocolegiado do programa, ouvido o conselho de centro ao qual está vinculado administrativamente e a PRPG, quando couber.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será de dez dias úteis apartir da data de ciência do interessado.

Art.78 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único: Os(as) discentes regidos pela resolução anterior poderão migrar para nova resolução apresentando a coordenação do PPGCI um requerimento com anuência do(a) orientador(a) solicitando adesão a nova resolução.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 53/2016 DO CONSEPE

ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, NOS NÍVEIS DE MESTRADO ACADÊMICO E DEDOUTORADO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.

Os componentes curriculares do Programa de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*em Ciência da Informação, nos níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmico, compreendendo disciplinas e atividades acadêmicas, serão executadas de acordo com o estabelecido no Artigo 50 do Regulamento do PPGCI.

I. COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURAACADÊMICA

A - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Os(as) **mestrandos(as) e doutorandos(as)** do PPGCI serão obrigados a cursar as duas disciplinas do Quadro A.

Quadro A - Disciplinas Obrigatórias

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Nº Identificação das Disciplinas	Disciplinas Teóricas Práticas	Número de Créditos Teóricos	Carga Horária
1	Fundamentos Teóricos da Ciência da Informação	04	60
2	Metodologia da Pesquisa em CI	04	60

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

B – DISCIPLINAS OPTATIVAS COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Os (as) mestrandos (as) e doutorandos (as) do PPGCI poderão optar por disciplinas do Quadro B, desde que autorizados pelo(a) orientador(a).

Quadro B – Disciplinas Optativas para os Cursos de Mestrado e Doutorado

Nº Identificação das Disciplinas	DisciplinasTeóricas	Número de Créditos Teóricos	Carga Horária.(**)
1.	Abordagem Cognitiva da Ciência da Informação	03	45
2.	Arquitetura da Informação	03	45
3.	Arquitetura da Informação Pervasiva	03	45
4.	Big Data e a Sociedade da Informação	03	45
5.	Competências em informação na Sociedade em rede	03	45
6.	Comunicação Científica	03	45
7.	Comunicação da Informação na Sociedade em Rede	03	45
8.	Economia da Informação	03	45
9.	Epistemologia da Ciência da Informação	03	45
10.	E-science no Âmbito da Ciência da Informação	03	45
11.	Ética e Responsabilidade Social	03	45
12.	Fundamentos de Organização e Representação da Informação e do Conhecimento	03	45
13.	Gestão da Segurança da Informação	03	45
14.	Gestão Estratégica da Informação	03	45
15.	Gestão: Informação, Conhecimento e Inteligência Organizacional	03	45
16.	Informação e Cultura	03	45
17.	Informação e Inclusão Social	03	45
18.	Informação e Patrimônio	03	45
19.	Informação e Propriedade Intelectual	03	45
20.	Informação Imagética: Abordagens e Percursos	03	45
21.	Informação, Cognição e Conhecimento	03	45
22.	Informação, Conhecimento e Sociedade	03	45
23.	Informação, Memória e Sociedade	03	45
24.	Informação, Memória e Identidade	03	45
25.	Instrumentos quantitativos para pesquisas em Ciência da Informação	03	45

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA Nº 4.130, Nº 519, de 11/08/1972

26.	Interação Humano-Computador	03	45
27.	Interfaces entre Mediação e Representação da Informação com os Marcadores Sociais da Diferença	03	45
28.	Método Quadripolar em Ciência da Informação	03	45
29.	Métricas em Ciência da Informação	03	45
30.	Políticas de Informação	03	45
31.	Preservação da Informação Digital	03	45
32.	Recuperação da Informação	03	45
33.	Redes Sociais	03	45
34.	Redes Sociais na ComunicaçãoCientífica	03	45
35.	Representação da Informação e do Conhecimento	03	45
36.	Representação do Conhecimento e Ontologias	03	45
37.	Signo, Significado e Informação	03	45
38.	Sociologia da Informação	03	45
39.	Tecnologia da Informação e Comunicação	03	45
40.	Tecnologia da Informação na Ciência da Informação	03	45
41.	Usuário da Informação	03	45
42.	Tópicos Especiais * *.*	02-04	30-60

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

(*) DCI – Departamento de Ciência da informação.

(**) 1 crédito teórico equivale a 15 horas-aula e 1 crédito prático a 30 horas-aula.

(* * *) **Tópicos especiais**: Disciplinas com conteúdo variável, propostas pelos docentes eaprovadas pelo colegiado do programa no semestre anterior à sua oferta aos discentes.

BOLETIM DE SERVIÇO

C – ATIVIDADES COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Atividades realizadas de acordo com os arts. 52 e 53 do Regulamento Anexo à Resolução que aprovou esta Estrutura Acadêmica.

Quadro C – Atividades comuns aos cursos de mestrado e doutorado

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Nº Identificação das Atividades	Atividades	Número de Créditos	Carga Horária.(**)
1	Estudos Especiais	1-4	15-60
2	Estágio Docência I	02	60
3	Estágio Docência II	02	60

II - EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DAESTRUTURA ACADÊMICA

A - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

1. Fundamentos Teóricos da Ciência da Informação

Introdução à Filosofia da Informação. Aspectos históricos da Ciência da Informação. Propriedades e comportamentos da informação. Interdisciplinaridade e Transdiciplinaridade na Ciência da Informação. Dimensões tecnológica e social da Ciência da Informação. Paradigmas Científicos e Ciência da Informação. Institucionalização da Ciência da Informação.

2. Metodologia da Pesquisa em Ciência da Informação

Pressupostos teóricos e filosóficos da pesquisa científica. Principais correntes de pensamento, tendências e evolução do conhecimento na ciência da informação.

B – DISCIPLINAS OPTATIVAS COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO EDOUTORADO

1. Abordagem Cognitiva da Ciência da Informação

A base teórica de abordagem cognitiva naCI. Protocolo verbal como método e técnica de pesquisa. Aplicação dos aspectos cognitivos na representação da informação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO

2. Arquitetura da Informação

Elementos filosóficos e teóricos da Arquitetura da Informação; Necessidades e comportamentos dos usuários; Estudos de interface; Organização e recuperação da informação; Sistemas de organização, navegação, rotulação e busca; Estruturas de representação; Arquitetura da informação aplicada aos espaços informacionais digitais.

3. Arquitetura da Informação Pervasiva

Estudo da Técnica e da Tecnologia. Estudo e categorização dos ambientes de informação. Análise das abordagens da Arquitetura da Informação. Relações entre pervasividade, ubiquidade e responsividade. Estudo dos Ambientes Informacionais Complexos. Introdução à Arquitetura da Informação Pervasiva. Análise conceitual da Arquitetura da Informação Pervasiva. Pesquisas e aplicações da Arquitetura da Informação Pervasiva em Ambientes Informacionais Complexos.

SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

4. Big Data e a Sociedade da Informação

Definição e contextualização dos Dados. Ciclo de vida de dados. Curadoria. Padrões de metadados. Elementos de Big Data. Aspectos éticos e jurídicos. Repositórios seguros.

5. Competências em informação na sociedade em rede

Histórico e abordagens sobre competências em informação. Panorama internacional enacional. A sociedade em rede e as tecnologias digitais de informação e comunicação da informação. Competências em informação no processo de busca, organização, gestão e usode informação. Sistemas de aprendizagem para competências em informação.

6. Comunicação Científica

Formas de comunicação. Linguagens e discurso. Ciência: evolução e produção do conhecimento científico. Comunidade cientifica: variação de modelos, estágios e canais. Periódico científico. Comunidade cientifica: padrões comportamentais. Socialização/divulgação da ciência: recursos diversificados. Comunicação cientifica na era digital: Open Archives Initiative (OAI) Ou Inicativa dos Arquivos Abertos e Movimentodo Acesso Aberto (Open Access ou OA).

7. Comunicação da Informação na Sociedade em Rede

A produção de conhecimento como resultante das relações sociais e a socialização da informação. A teoria e a prática da comunicação da informação. Forma e conteúdo da mensagem e canais de comunicação. O papel das tecnologias digitais na comunicação da informação. Barreiras na comunicação da informação.

8. Economia da Informação

Perspectivas de análise da informação como recurso econômico/mercadoria. O desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação (www, hipertexto, html) ea Nova Economia. Economia, informação e capital versus leis de propriedade.

9. E-science no âmbito da Ciência da Informação

Informação, Ciência e Tecnologia. Produção científica. Ciência aberta e compartilhamento de dados. Aplicação de Metadados. Estruturas para a representação da informação. Infraestrutura Tecnológica. Gestão de dados em e-science.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

10. Epistemologia da Ciência da Informação

Condições epistemológicas do campo científico. Correntes epistemológicas da Ciência da Informação Propriedades da Informação. Objeto material. Objeto formal. Especificidade do objeto de estudo. Epistemologia Interdisciplinar

BOLETIM DE SERVIÇO

11. Ética e Responsabilidade Social

Ética e poder na sociedade da informação. Ética na produção da ciência. Ética dainformação. Responsabilidade social universitária, no ensino, na pesquisa e na extensão. Responsabilidade social, cidadania e diversidade. Ética e responsabilidade social naCiência da Informação.

12. Fundamentos de Organização e Representação da Informação e do Conhecimento

Aspectos históricos, teóricos, e conceituais da organização da informação e do conhecimento (ORIC). Sistemas de organização da informação e do conhecimento. A organização, representação e recuperação de múltiplos suportes documentais em sistemas de informação. Aspectos éticos em Organização e representação da informação e do conhecimento.

(Art. 6º, inciso II, da Lei 4.965 de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

13. Gestão: Informação, Conhecimento e Inteligência Organizacional

Sociedade da Informação e do Conhecimento. O Ambiente Organizacional. Organizações do Conhecimento. Fluxos da Informação. Gestão da Informação. Gestão do Conhecimento. Cultura organizacional e informacional. Inteligência Organizacional.

14. Gestão Estratégica da Informação

Informação como recurso estratégico das organizações (empresas, governo e organizações não-governamentais) e de outros coletivos sociais. A cadeia produtiva da indústria da informação: dispositivos, atores, artefatos e políticas para gestão da informação. Métodos para construção de cenários prospectivos. Porspecção de cenários como fonte de informação estratégica.

15. Gestão da Segurança da Informação

Sociedade da Informação e do Conhecimento. Ativos intangíveis. Código de prática para a gestão da segurança da informação; Politicas de segurnaça da informação. Métodos para Gestão de riscos. Continuidade do Negócio. Sistemas de gestão da Segurança da Informação. Auditorias em sistemas de informação; Segurança do Conhecimento; Direitos autorais e patentes.

16. Informação, Cognição e Conhecimento

Conceitos de informação, conhecimento, cognição e aprendizagem. Desenvolvimento intelectual, cultural e social. Aquisição de informação e construção do conhecimento. Teorias das ciências cognitivas. Interfaces entre Ciências Cognitivas e Ciência da Informação.

17. Informação, Conhecimento e Sociedade

Informação como produção humana; informação e conhecimento; informação e sociedade; revoluções tecnológicas e seus efeitos na sociedade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

18. Informação, Memória e Sociedade

Análise das mudanças socioculturais na sociedade contemporânea, aplicação da metáfora da liquidez no contexto da informação e memória, estudo das relações entre Informação, Memória e identidade, compreensão das instituições memória no contexto da sociedade líquida. Estudar a função social do documento; da memória e da informação no contexto liquido.

BOLETIM DE SERVIÇO

19. Informação e Cultura

Teorias da cultura e aplicabilidade dentro do campo da Ciência da Informação. Informaçãocomo prática cultural. Diversidades socioculturais e identidades na contemporaneidade. Estudos culturais da informação.

20. Informação Imagética: Abordagens e Percursos:

Conceituação de imagem em suas diversas configurações. O papel da imagem enquanto suporte informacional e memorialístico. A dimensão social da informação imagética e seu poder sígnico. As diferentes temporalidades da informação imagética

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

21. Informação e Inclusão Social

A informação como fenômeno modificador de realidades. Os desafios da inclusão na sociedade em rede. Inclusão informacional para inclusão social. Ações de informação como políticas de inclusão social. A apropriação da informação para inclusão social. A inclusão social/digital como meio de construção da cidadania. Os fenômenos informacionais com vistas à inclusão social.

22. Informação, Memória e Identidade

Categorização dos conceitos epistemológicos de memória; a relação informação e documento; memória enquanto representação da informação cultural e elemento de construções; identitárias; lugares de memória; seletividade da memória.

23. Informação e Patrimônio

Diversidade conceitual de patrimônio; A aplicação do conceito de patrimônio junto aos estudos de informação; O papel social da informação patrimonial na formação e consolidação das identidades culturais; Processos de disseminação da informaçãopatrimonial.

24. Informação e Propriedade Intelectual

Fundamentos da Propriedade Intelectual; Propriedade Intelectual e contemporaneidade; Direito Autoral; Propriedade Industrial; Licenças Públicas Gerais; Propriedade Intelectual e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC); Propriedade Intelectual como Informação.

25. Interfaces entre Mediação e Representação da Informação com Marcadores Sociais da Diferença

Abordagens conceituais da mediação e da representação da informação na Ciência da Informação. A Informação como fenômeno cultural. A mediação e a representação da informação em interface com marcadores sociais da diferença. Interface entre a mediação da informação, o protagonismo social e as identidades.

26. Interação Humano-Computador

Conceitos e fundamentação de interação humano-computador. Ergonomia de Software. Projeto centrado no usuário. Concepção de interfaces. Ferramentas de apoio à construção de interfaces. Usabilidade. Acessibilidade. Avaliação de sistemas interativos.

27. Instrumentos quantitativos para pesquisas em Ciência da Informação

Aspectos Éticos da Pesquisa. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Instrumento do tipo Questionário. Definição e redação das questões. Variáveis e tipos de respostas. População, Amostra e Tipos de Amostragem. Medidas Tendência Central. Medidas de Dispersão.

28. Métricas em Ciência da Informação

A informação como objeto quantificável. A Estatística aplicada aos estudos informacionais. Aspectos teóricos da Bibliometria, Cientometria, Infometria eWebometria. Leis de Lotka, Zipf e Bradford. Avaliação quantitativa informacional e científica. Métricas aplicadas.

29. Método Quadripolar em Ciência da Informação

Método, metodologia e delineamento. Método quadripolar no contexto das pesquisas em Ciência da Informação. Polo epistemológico. Polo teórico. Polo técnico. Polo morfológico. Aplicações do Método Quadripolar.

30. Políticas de Informação

Estado e desenvolvimento social. Critérios, mecanismos e procedimentos de fomento à cultura, à ciência e à tecnologia. Políticas públicas e a produção da ciência. Políticas deciência e tecnologia no Brasil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

31. Preservação da Informação Digital

Práticas e políticas de preservação da informação em ambientes digitais. Elementos para preservação do acesso a de informações digitais. Modelos de preservação de arquivos digitais. Atualização de metadados de preservação digital. Migração e conversão de formatos de softwares e de hardware.

32. Recuperação da Informação

Modelos de recuperação da informação. A eficiência e eficácia do sistema de recuperação da informação por meio da representação. Recursos de representação, busca e recuperação de informação na web. Indexadas automática e o processamento da linguagem natural e artificial na recuperação da informação.

33. Representação da Informação e do Conhecimento

Teoria da representação. A representação descritiva e temática da informação e do conhecimento. Linguagens e terminologia para a organização do conhecimento Instrumentos de controle terminológicos no contexto da representação e da recuperação da informação. Processos semióticos de construção de significados e produção de sentido.

34. Representação do Conhecimento e Ontologias

Lógica formal de primeira ordem; Ciência da Informação e Ontologias; Ontologias e representação do conhecimento; Linguagem XML; Modelos de Metadados; Modelo de dados RDF (Resource Description Framework); OWL (Web Ontology Language); Análise e aplicação de editores de ontologias; Construção de ontologias; Projetos de aplicações baseadas em ontologias.

35. Redes Sociais

Comunidades e redes sociais virtuais. Métricas associadas às redes sociais virtuais. Mineração de dados em redes sociais no ciberespaço. Teoria dos grafos. Aplicações de grafos na Ciência da Informação. Produtos de software para a visualização, análise e criação de grafos.

36. Redes Sociais na Comunicação Científica

A sociedade em rede. Tendências da Comunicação científica na web 2.0. Princípios à analise de redes sociais. Redes sociais e de colaboração científica. Introdução a Softwares para análise de redes sociais. Análise de redes sociais em pesquisas no campo da Ciênciada Informação.

37. Signo, Significado e Informação

Conceitos de signo, significado e informação; categorias de percepção dos signos; processos semióticos de construção dos significados e relações informacionais.

38. Sociologia da Informação

O fenômeno informacional como objeto de estudo sociológico; informação, conhecimento e ideologia; sociabilidades e relações de poder na sociedade da informação e/ou conhecimento; informação e mudança social; globalização e a informação/mercadoria.

39. Tecnologias da Informação e Comunicação

Abordagens contemporâneas do fenômeno tecnológico. O real versus o virtual. As novas concepções de tempo e espaço na contemporaneidade. Velocidade, instantaneidade e simultaneidade: a informação em tempo real. O excesso de informação e a desinformação. A credibilidade da informação na web. Controle e democratização da informação nociberespaço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

40. Tecnologia da Informação na Ciência da Informação

Documentos digitais. Repositórios digitais, identificadores para objetos digitais. Redes sociais acadêmicas. Bases e fontes de informação científica na web. Ferramentas de Software aplicadas à CI. Software para analise de dados quantitativos e qualitativos. Sistemas de Informação. Redes de computadores. Internet e Web.

41. Usuário da Informação

Principais conceitos relacionados a usuários da informação e estudos de usuários. Perfis de diferentes tipos de usuários: necessidades e usos da informação. Estudos usuários como área de pesquisa e base para o desenvolvimento de serviços. Interface usuário/tecnologia. Diagnóstico de usos e necessidades de informação.

42. Tópicos Especiais

Disciplinas com conteúdo variável, propostas pelos docentes, para atendimento de demandas específicas e pontuais que não se encontram atendidas nas demais disciplinas, e aprovadas pelo Colegiado do programa no semestre anterior à sua oferta aos discentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PRG / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA

PORTARIA Nº 2 / 2022 - PRG (11.00.48)

Nº do Protocolo: 23074.003159/2022-34

João Pessoa-PB, 20 de Janeiro de 2022

Estabelece a equivalência entre componentescurriculares do currículo 282007 para o currículo 092021 do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Médicas - CCM, do Campus I, desta Universidade.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Resolução nº 29/2020 do CONSEPE/UFPB,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Médicas - CCM, *Campus* I, desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a equivalência de componentes curriculares do currículo 282007 para os componentes curriculares do currículo 092021 do Curso de Medicina, vinculado ao Centro de Ciências Médicas - CCM, do *Campus* I da UFPB, solicitado via Processo Eletrônico nº 23074.124787/2021-16, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Equivalências de componentes curriculares ofertados pelo Departamentode Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do currículo 282007 para o currículo 092021, do Curso de Medicina

Currículo 282007 (Resolução CONSEPE nº 28/2007)	**Currículo 092021** (Resolução CONSEPE nº 09/2021)
DIPI00005 ou 1805129 - MIV27: Doenças Prevalentes do Sistema Respiratório e Tórax (96h)	DIPI00001 - Abordagem Clínica e Cirúrgica das Doenças do Sistema Respiratório e Tórax (90h)
DIPI00004 ou 1805121 - MIV30: Doenças Prevalentes do Sistema Tegumentar (80h)	DIPI00002 - Doenças do Sistema Tegumentar (75h)
DIPI00006 ou 1805124 - MIV36: Doenças Infecto Contagiosas (96h)	DIPI00003 - Doenças Infectoparasitárias (90h)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 18:51)
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, do Decreto 65, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **2,** ano: **2022**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **20/01/2022** e o código de verificação:**32c22d519f**

PORTARIA Nº 6 / 2022 - PRG (11.00.48)
Nº do Protocolo: 23074.016743/2022-23

João Pessoa-PB, 02 de Março de 2022

Estabelece a equivalência entre componentes curriculares do currículo 282007 para o currículo 092021 do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Médicas - CCM, do Campus I, desta Universidade.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020 e

CONSIDERANDO

a necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Médicas - CCM, *Campus* I, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a equivalência de componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Pediatria e Genética - DPG, do currículo 282007 para o currículo 092021 do Curso de Medicina, vinculado ao Centro de Ciências Médicas - CCM, do *Campus* I da UFPB, solicitado via Processo Eletrônico nº 23074.004784/2022-03, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Equivalências de componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Pediatria e Genética do currículo 282007 para o currículo 092021, do Curso de Medicina

Currículo 282007 (Resolução CONSEPE nº 28/2007)	**Carga Horária (h)**	**Currículo 092021** (Resolução CONSEPE nº 09/2021)	**Carga Horária (h)**
MIV37 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (1804106) MHA7 - ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DO ADULTO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	112 96	PEDIATRIA CLÍNICA (GDPGN0024)	150

(1804107)			
MCOP4 - MÓDULOINTEGRADOR EM PEDIATRIA E ADOLESCÊNCIA IV (1804111)	32	CIRURGIA PEDIÁTRICA (GDPGN0021)	30
MCOP8 - MÓDULO INTEGRADOR EM PEDIATRIA E ADOLESCÊNCIA VIII (1804115)	32	INICIAÇÃO A GENÉTICA MÉDICA (GDPGN0022)	30
MHA6 - ATENTIMENTO INTEGRAL Á SAÚDEDA MULHER E DO NEONATO (1804118)	96	NEONATOLOGIA (GDPGN0023)	30
MIV22 - EXAMES COMPLEMENTARESNA PRÁTICA MÉDICA (1802126)	48	EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS (GDPGN0028)	30

Art. 2º Inserir, no currículo 092021, o componente curricular MÓDULOINTEGRADOR EM PEDIATRIA E ADOLESCÊNCIA VI (1804113) como complementar optativo do Curso de Medicina, conforme descrição abaixo:

Quadro 2 - Inserção de componente curricular complementar optativo nocurrículo 092021, do Curso de Medicina

Componente Curricular ComplementarOptativo (inserido no currículo 092021 – Resolução CONSEPE nº 09/2021)	**Carga Horária(h)**
MCOP6 - MÓDULO INTEGRADOR EM PEDIATRIA E ADOLESCÊNCIA VI (1804113)	32

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas asdisposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 02/03/2022 17:05)
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **6**, ano: **2022**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **02/03/2022** e o código de verificação:**3b50eeabad**

PORTARIA Nº 8 / 2022 - PRG (11.00.48)
Nº do Protocolo: 23074.020951/2022-91

João Pessoa-PB, 11 de Março de 2022

Adiciona componentes curriculares optativos ao currículo 082016 do Curso de Licenciatura em Geografia do CCEN, Campus I, da UniversidadeFederal da Paraíba.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, da Resolução CONSEPE Nº 48/2012 e

CONSIDERANDO

a necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Licenciatura em Geografia, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN, *Campus* I, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar os componentes curriculares optativos *GDMTE0140 - Prática Pedagógica/Iniciação à Docência I (60 h, 4 créditos)* e *GDMTE0141 - Prática Pedagógica/Iniciação à Docência II (60 h, 4 créditos)*, do Departamento de Metodologia da Educação, do Centro de Educação, ao currículo 082016 do Curso de Licenciatura em Geografia/CCEN, solicitado via Processo Eletrônico SIPAC/UFPB nº 23074.129334/2021-49.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 14/03/2022 09:07)
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **8**, ano: **2022**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **11/03/2022** e o código de verificação:**bfdbbf22e7**

PORTARIA Nº 9 / 2022 - PRG (11.00.48)
Nº do Protocolo: 23074.021927/2022-26

João Pessoa-PB, 15 de Março de 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Localizar a servidora ANGELICA CAVALCANTI TEIXEIRA, Matrícula SIAPE 2112256,TÉCNICA EM SECRETARIADO, do quadro permanente de pessoal da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, na COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO (CRA).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de março de 2022.

(Assinado digitalmente em 15/03/2022 17:08)
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **9**, ano: **2022**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação:**d84ccd0352**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

RESULTADO Nº 9/2022 - PRG (11.00.48)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 18 de Março de 2022

EDITAL nº 4/2022 - PRG

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

Resultado Preliminar da Seleção de Projetos

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, torna pública a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção de Projetos do Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB) - 2022.

(Assinado digitalmente em 18/03/2022 17:52)
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

Processo Associado: 23074.023961/2022-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: **9**,ano: **2022**, documento (espécie): **RESULTADO**, data de emissão: **18/03/2022** e o código de verificação: **0b46566137**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇAO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS

Edital nº 4/2022 PRG/UFPB

RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR - PROLICEN 2022

TÍTULO DO PROJETO	BOLSAS CONCEDIDAS	SITUAÇÃO
Cantos da Ancestralidade: efeitos humanizantes do Cancioneiro Popular	4	RECOMENDADO
Ensino Cooperativo de Teclado/Piano: teoria e prática para alunos da licenciatura em música	4	RECOMENDADO
No chão da escola: formação inicial e continuada de professores/as de dança	4	RECOMENDADO
OFICINAS DE LETRAMENTO: CONSTRUINDO PRÁTICAS DE LEITURA E DE ESCRITA SUBMETIDO NO ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO	4	RECOMENDADO
A EDUCAÇÃO GEOGRÁFICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS SCOLAS PÚBLICAS DO VALE DE MAMANGUAPE/PB	3	RECOMENDADO
A LICENCIATURA NO ENSINO SUPERIOR: REFLETINDO SOBRE A RELAÇÃO TEORIA E PRÁTICA NAS DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS	3	RECOMENDADO
A literatura de cordel em experiências educativas com sujeitos da Educação de Jovens e Adultos – EJA	3	RECOMENDADO
A literatura Infantil Afro-brasileira na produção dos programas de pós-graduação em educação	3	RECOMENDADO
ARTES VISUAIS & INCLUSÃO 2022	3	RECOMENDADO
ASSIMILAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR: DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO DE ÁLGEBRA NO PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3	RECOMENDADO
Botânica como instrumento de educação ambiental	3	RECOMENDADO
CIÊNCIA DO DIA A DIA: PROJETO DE POPULARIZAÇÃO E DE MELHORIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BREJO PARAIBANO	3	RECOMENDADO
CONSTRUINDO UM NOVO SABER ACERCA DO ENSINO DA MORFOSSINTAXE DO PORTUGUÊS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS GRADUANDOS SUBMETIDO DE LETRAS (PORTUGUÊS) NO SISTEMA PRESENCIAL, REMOTO OU HÍBRIDO	3	RECOMENDADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DI, Nº 319, de 11/08/1972

CONTOS E ENCANTAMENTOS AFRO-BRASILEIROS: UMA ABORDAGEM ANTIRRACISTA DA LITERATURA INFANTIL	3	RECOMENDADO
CORPOREIDADE, CIDADANIA E FORMAÇÃO MORAL POR MEIO DO ESPORTE: UMA SUBMETIDO PROPOSTA DE PRÁTICA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	3	RECOMENDADO
Da universidade à escola: formação docente e letramentos em língua inglesa	3	RECOMENDADO
Educação Emocional como meio de inclusão e empoderamento para estudantes com deficiência da escola pública	3	RECOMENDADO
EDUCAÇÃO PARA NÃO VIOLÊNCIA: articulando formação inicial e continuada de professoras/es no âmbito da Educação Básica.	3	RECOMENDADO
Educar em Direitos Humanos: promoção de diálogo e ações teórico-metodológicas na escola e na universidade	3	RECOMENDADO
ESCRITA DE CARTAS: ESCREVENDO E FORTALECENDO A IDENTIDADE DE ESTUDANTES DA ESCOLA DO CAMPO	3	RECOMENDADO
FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES RESIDENTES EM CASAS DE ACOLHIMENTO EM JOÃO PESSOA/PB	3	RECOMENDADO
Formação de Professores da Educação Básica em Robótica Educacional	3	RECOMENDADO
FORTALECENDO A FORMAÇÃO DA PROFESSORA DA PRIMEIRA INFÂNCIA	3	RECOMENDADO
Jogos Didáticos: Ferramenta Auxiliar no Processo de Ensino e Aprendizagem em Anatomia Humana	3	RECOMENDADO
O EDUCADOR BRINCANTE: Patrimônio Cultural Afro-brasileiro e o Ensino Remoto de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei 10.639/03) em escolas públicas de Bayeux	3	RECOMENDADO
PEDAGOGIA GRIÔ: práticas educativas interdisciplinares no combate ao preconceito racial através da Lei Federal 10.639/2003 (novas ações decolonialistas)	3	RECOMENDADO
PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA E ABORDAGEM CRÍTICO-SUPERADORA: a articulação entre a formação inicial e a formação continuada de professores de Educação Física.	3	RECOMENDADO
Práticas de ensino na alfabetização na escola pública e a progressão da aprendizagem:acompanhando crianças do 3º ano do ensino fundamental não alfabetizadas	3	RECOMENDADO
Processo de construção de uma Escola Sustentável na zona da Mata Norte - PB	3	RECOMENDADO
PROJETO MAPAS: cartografia inventiva do Projeto de Vida no Ensino Médio	3	RECOMENDADO
Projeto Profissão DOCENTE - PPD/UFPB	3	RECOMENDADO
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS AUDIOVISUAIS E TECNOLÓGICOS NO DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS DE QUÍMICA – ANO IX	3	RECOMENDADO
(AUTO)FORMAÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL: interpretações históricas e usos pedagógicos da fotografia	2	RECOMENDADO
BOTÂNICA NA ESCOLA: CONTRIBUIÇÃO AO ENSINO DE BOTÂNICA ATRAVÉS DE UMA NOVA ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGOGICA	2	RECOMENDADO
BRINQUEDOTECA ITINERANTE: O BRINCAR E A INCLUSÃO SOCIAL	2	RECOMENDADO
CORES DO SOLO: RELAÇÕES SOLO-AMBIENTE E POTENCIALIDADES PARA CONFECÇÃO DE TINTAS ECOLOGICAS	2	RECOMENDADO
CRISE SANITÁRIA NO BRASIL E NO MUNDO: Trabalhando à luz da alfabetização científica e metodologias alternativas em turmas do ensino médio em escola pública	2	RECOMENDADO
Formação docente e educação antirracista: contribuições da Lei 10.639/2003	2	RECOMENDADO
FORMAÇÃO DOCENTE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: contribuindo para as discussões dos aspectos exigidos pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008	2	RECOMENDADO
LIÇÕES DE CAPOEIRA: PROMOVENDO A ÉTICA UBUNTU E OS VALORES AFRO- BRASILEIROS	2	RECOMENDADO
O ensino bilingue de espanhol: as práticas de linguagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental	2	RECOMENDADO
O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E AS PRÁTICAS DE LINGUAGEM NA BNCC	2	RECOMENDADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP N. 519, de 11/08/1972

O ENSINO LITERÁRIO AO ESPELHO: O MITO DE NARCISO E OS SEUS ECOS NA DINÂMICA ESCOLAR	2	**RECOMENDADO**
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E DIVULGAÇÃO DA MOSTRA CIENTÍFICA	2	**RECOMENDADO**
Orquestra de Violões e Curso de Violão Coletivo: uma proposta para a formação de professores de música	2	**RECOMENDADO**
POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: PLANEJAMENTO, GESTÃO E SUBMETIDO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	2	**RECOMENDADO**
Projeto Canguru na Escola de Educação Básica da UFPB – movimentando educadores e crianças	2	**RECOMENDADO**
PROJETO ESTUDOS DE CASOS NO ENSINO DE QUÍMICA: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA O CONHECIMENTO CIENTÍFICO	2	**RECOMENDADO**
SUJEITOS (DES)CONECTADOS COM O MUNDO: A FORMAÇÃO CIDADÃ MEDIADA PELA LITERATURA	2	**RECOMENDADO**
As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas Campo: possibilidades e fortalecimento de suas práticas pedagógicas.	2	**RECOMENDADO**
Avaliação da percepção visual de crianças e adolescentes com história de desnutrição e/ou malnutrição de escolas públicas	2	**RECOMENDADO**
CONTEXTUALIZANDO A FÍSICA DO ENSINO MÉDIO: DIDÁTICA, LABORATÓRIO VIRTUAL E EXPERIMENTOS DE BAIXO CUSTO	2	**RECOMENDADO**
Ensino de gramática via FVNexA	2	**RECOMENDADO**
FORMANDO PROFESSORES PARA A PRÁTICA DOCENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA: ações do Programa PLEI-UFPB	2	**RECOMENDADO**
Inclusão Escolar como suporte à Gestão Educativa	2	**RECOMENDADO**
PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NOS CURSOS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MÉDIO	2	**RECOMENDADO**
Vocabulário Político da Antiguidade: Reflexões para o Exercício da Cidadania	2	**RECOMENDADO**
A AVALIAÇÃO NO ENSINO DE HISTÓRIA: Construindo diálogos entre a teoria e a prática.	2	**RECOMENDADO**
Aulas práticas de Botânica (Angiospermas) nos cursos técnicos de Agropecuária e Agroindústria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	2	**RECOMENDADO**
COMO FAZER UM RELATÓRIO FINAL DO MEU PROJETO DE PESQUISA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO? PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA VIDAL DE NEGREIROS/CAVN	2	**RECOMENDADO**
Educação Agroecológica: práticas que estimulam o equilíbrio entre os seres vivos e seus ecossistemas.	2	**RECOMENDADO**
FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA USO DA METODOLOGIA BASEADA EM PROJETOS: STEAM NA SALA DE AULA	2	**RECOMENDADO**
PROLETRA - Projeto de leitura e tradução	2	**RECOMENDADO**
HISTÓRIA E CINEMA: NOVAS REFLEXÕES SOBRE O CINEMA E SUAS RELAÇÕES COM O ENSINO DE HISTÓRIA	1	**RECOMENDADO**
OS LIVROS DE MEMÓRIA E O DEBATE DA HISTÓRIA LOCAL DE SOLÂNEA/PB	1	**RECOMENDADO**
Análise de Recursos Educacionais para Ensino de Computação na Educação Básica	1	**RECOMENDADO**
TOTAL DE BOLSAS DISTRIBUÍDAS	**161**	

TEMAS DE FILOSOFIA E A ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR NO LIVRO DIDÁTICO DIÁLOGO-CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO PROGRAMA NACIONAL DE SUBMETIDO LIVROS DIDÁTICOS-PNLD DE 2021	00	NÃO RECOMENDADO Não atende aos itens 1.1, 1.2 e 1.3

Observação: Conforme o item 5.3 do edital: O/a coordenador(a) do projeto poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, conforme previsto no calendário deste Edital (Anexo I).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 4º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / PROGEP / CPPD / UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 170 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 10 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.113147/2021-16,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 10/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **THIAGO JARDELINO DIAS**, SIAPE 1916066, lotado no Departamento de Agricultura - CCHSA, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 24.01.2020 a 24.01.2022, com efeito financeiro a partir de 27.02.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 171 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 10 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.127936/2021-62,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 10/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor AMELIA SEVERINO FERREIRA E SANTOS, SIAPE 1753238, lotado no Departamento de Engenharia de Materiais - CT, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 01.02.2020 a 01.02.2022, com efeito financeiro a partir de 03.03.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 172 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 10 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.120472/2021-24,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 10/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **GERMANA COELI DE FARIAS SALES**, SIAPE 2525128, lotado no Departamento de Clínica e Odontologia Social - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 20.04.2017 a 20.04.2019, com efeito financeiro a partir de 10.03.2022, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 174 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 10 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.120391/2021-77;

Considerando o disposto na Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016, e da Portaria MEC nº. 554/2013;

Considerando as Resoluções nº. 005/2002 e nº. 20/2017, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, bem como a Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e o Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME; e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD-REITORIA, em 10/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Retribuição por Titulação (RT) de Doutor a servidora **JAMILE MIRIA FERNANDES PAIVA**, SIAPE nº. 2141352, lotada no Departamento de Comunicação - CCTA, correspondente à Classe de Professor Adjunto (C), Nível 4 em decorrência da obtenção do título de Doutor, com efeito financeiro a partir de 09/02/2022, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 175 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 10 de Março de 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD-REITORIA
PORTARIA DE MUDANÇA DE REGIME

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB;

Considerando o disposto na Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o que consta do Processo nº 23074.122447/2021-49;

Considerando o que consta no art. 5º, §4º da Resolução nº. 64/2009 do CONSEPE-UFPB, que dispõe sobre a mudança de regime de trabalho de Professores do Magistério Superior; e

Considerando, ainda, a análise e o parecer, expedidos pela CPPD-REITORIA, em 10/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 (20 horas semanais) para DE-Retide (Regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva) à servidora **VIRGINIA MARIA MAGLIANO DE MORAIS**, SIAPE nº 1030019, lotada no Departamento de Fundamentação da Educação - CE, com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º A carga horária da interessada apenas deverá ser majorada a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 176 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 10 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.006391/2022-70;

Considerando o disposto na Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016, e da Portaria MEC nº. 554/2013;

Considerando a Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, bem como a Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e o Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME; e

Considerando, ainda, a análise e o parecer, expedidos pela CPPD-REITORIA, em 25/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção ao servidor **GUSTAVO CORREIA XAVIER**, SIAPE nº 2247717, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - CCHSA, da Classe de Professor Assistente (B), Nível I, para o Nível I da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor (a), em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 12/01/2019, com efeito financeiro a partir de 25/02/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 6º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 177 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 10 de Março de 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR TITULAR

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD-UFPB, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que preceituam a Portaria/MEC/n°. 554, de 20 de junho de 2013, a Portaria/MEC/nº. 982, de 10.10.2013, Lei nº 12.772, de 28.12.2012, Lei nº 12.863, de 24.09.2013, Lei nº 9.394 de 20.12.1996, e a Resolução nº 33/2014 do CONSEPE-UFPB;

RESOLVE:

Designar, como titulares, **Prof. Fernando Guilherme Perazzo Costa - PRESIDENTE - UFPB; Prof. Dr. Carlos Boa-Viagem Rabello - Membro Titular - UFRPE; Prof. Dr. José Henrique Stringhini - Membro Titular - UFG; Profa. Dra. Nadja Susana Mogyca Leandro - Membro Titular - UFG** e, como suplentes, Profa. Dra. Adriana Evangelista Rodrigues - Membro Suplente - UFPB e a Profa. Dra. Profa. Lúcia Helena de Albuquerque Brasil - Membro Suplente - UFRPE para compor a Comissão Especial de Avaliação da Promoção para Professor TITULAR (801), Classe E, da Professora ASSOCIADA NÍVEL IV (704), **PATRICIA EMILIA NAVES GIVISIEZ** , Matrícula Siape nº 1524268, lotada no Departamento de Zootecnia - CCA/UFPB, cuja defesa, será realizada no dia 18 de março de 2022, às 8:00 horas, através da plataforma Google Meet.

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 178 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 11 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.110689/2021-34,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 11/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA FERREIRA DA SILVA**, SIAPE 2285512, lotado no Departamento de Serviço Social - CCHLA , da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 01.03.2019 a 01.03.2021, com efeito financeiro a partir de 01.03.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DE, nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 179 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 11 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.109488/2021-63,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 11/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **DANIELA MARIA SEGABINAZI**, SIAPE 1727050, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - CCHLA, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 24.08.2019 a 24.08.2021, com efeito financeiro a partir de 17.02.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 180 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 11 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.115764/2021-70,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 11/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **DILAINE SOARES SAMPAIO**, SIAPE 1774137, lotado no Departamento de Ciências das Religiões - CE, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 06.03.2018 a 06.03.2020, com efeito financeiro a partir de 20.02.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DF, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 181 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 11 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.010231/2022-83;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD - REITORIA, no dia 07/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento de curtíssima duração, do País, ao servidor **JOSE NAELITON MARQUES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2262904, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA , do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN, no período de 06/03/2022 a 29/03/2022 para participar de colaboração científica no Institut de Mathématiques de Jussier- Paris VI, Paris, França, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 182 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 14 de Março de 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD-REITORIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO AVALIADOR PARA RECONHECIMENTO D E SABERES E COMPETÊNCIAS – CERSC – EBTT

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD-REITORIA, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que preceituam a Portaria/MEC Nº. 207/2020, a Resolução Nº. 10/2014, da CPRSC/MEC, de 20.02.2014, a Lei Nº. 12.772, de 28.12.2012, a Lei Nº. 12.863, de 24.09.2013, e a Resolução Nº. 51/2014, do CONSEPE-UFPB;

RESOLVE:

Designar, o Professor **DAVI STEFANI SOUSA**, CPF nº. 373.825.354-87, matrícula do SIAPE nº. 3210296, do quadro permanente, da Universidade Federal da Paraíba para compor a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC - EBTT, como MEMBRO AVALIADOR INTERNO para emitir parecer no Processo Nº. 23074.029919/2019-35, oriundo da Procuradoria Federal/AGU, junto à UFPB, referente à Professora MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LIMA, matrícula SIAPE nº. 705793, CPF nº. 074.928.122-72, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, cuja avaliação, deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 08/04/2022 para cumprimento do prazo judicial imposto, respeitados os critérios e pontuação definidos na Resolução Nº. 51/2014, do CONSEPE-UFPB, conforme documentação, em anexo.

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 183 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 14 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.110111/2021-23;

Considerando o disposto na Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG;

Considerando as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB; e

Considerando a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, em 14/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora **ADRIANA FERNANDES VASCONCELOS**, matrícula SIAPE nº. 1767531, lotada no Departamento de Finanças e Contabilidade - CCSA, da Classe de Professor Adjunto(C), Nível III (603), para o Nível IV(604) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 16/12/2019 a 16/12/2021, com efeito financeiro a partir de 10/02/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

REITORIA

PORTARIA Nº 184 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 14 de Março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.126305/2021-61;

Considerando a Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria/MEC nº. 554/2013, o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto na Resolução nº. 005/2019, expedida pelo CONSEPE/UFPB; e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, em 14/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora **MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ADRIANO**, SIAPE nº. 1743753, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, lotada na Escola Técnica de Saúde - CCS, da Classe de D-IV, Nível 1 (D401) para o Nível 2 (D402), da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 10/02/2020 a 10/02/2022, com efeito financeiro a partir de 21/02/2022, data da avaliação, aprovada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, do EBTT-UFPB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 185 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 14 de Março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.004427/2022-39;

Considerando a Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria/MEC nº. 554/2013, o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto na Resolução nº. 005/2019, expedida pelo CONSEPE/UFPB; e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, em 14/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora **AMANDA CHRISTINNE NASCIMENTO MARQUES**, SIAPE nº. 1762569, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, com lotação no Departamento de Ciências Básicas e Sociais - CCHSA, da Classe de D-IV, Nível 2 (D402) para o Nível 3 (D403), da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 01/03/2020 a 01/03/2022, com efeito financeiro a partir de 02/03/2022, data da avaliação, aprovada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, do EBTT-UFPB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 186 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 14 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.107802/2021-92,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 14/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **PEDRO FARIAS FRANCELINO**, SIAPE 2356333, lotado no Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - CCHLA, da Classe de Professor Associado (D), Nível III (703), para o Nível IV (704) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 31.10.2019 a 31.10.2021, com efeito financeiro a partir de 10.03.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 187 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 14 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.001380/2022-52,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Tecnologia e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 14/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **ANTÔNIA ARISDÉLIA FONSECA MATIAS AGUIAR FEITOSA**, SIAPE 6338093, lotado no Departamento de Sistemática e Ecologia - CCEN, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 02.12.2019 a 02.12.2021, com efeito financeiro a partir de 20.02.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 188 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 14 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.127936/2021-62,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Tecnologia e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 10/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **AMELIA SEVERINO FERREIRA E SANTOS**, SIAPE 1753238, lotado no Departamento de Engenharia de Materiais - CT, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 01.02.2020 a 01.02.2022, com efeito financeiro a partir de 03.03.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 189 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 15 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.125496/2021-79,

Considerando, o teor da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e do art. 20 da Lei nº. 8.112/90,

Considerando, também, o disposto na Resolução nº. 005/1999, do CONSUNI/UFPB, que trata da homologação da avaliação especial de desempenho de estágio probatório dos servidores pertencentes à Carreira do Magistério Federal;

Considerando, ainda, a análise e parecer expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 10/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, a Avaliação de Estágio Probatório, do servidor **JEANN LEAL DE ARAÚJO**, SIAPE 3090385, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Veterinárias - CCA, referente ao período de 18/02/2019 a 18/02/2022.

Art. 2º. DECLARAR, a estabilidade do servidor, a partir de 18/02/2022, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº. 19, de 05/06/1998.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 190 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 15 de Março de 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD-REITORIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO AVALIADOR PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - CERSC – EBTT

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD-REITORIA, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que preceituam a Portaria/MEC Nº. 207/2020, a Resolução Nº. 10/2014, da CPRSC/MEC, de 20.02.2014, a Lei Nº. 12.772, de 28.12.2012, a Lei Nº. 12.863, de 24.09.2013, e a Resolução Nº. 51/2014, do CONSEPE-UFPB;

RESOLVE:

Designar, o Professor **RUBENS RODRIGUES TELES**, CPF nº. 045.177.964-93, matrícula do SIAPE nº. 1044615, do quadro permanente, da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB para compor a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC - EBTT, como MEMBRO AVALIADOR EXTERN para emitir parecer no Processo Nº. 23074.029919/2019-35, oriundo da Procuradoria Federal/AGU, junto à UFPB, referente à Professora MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LIMA, matrícula SIAPE nº. 705793, CPF nº. 074.928.122-72, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, cuja avaliação, deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 08/04/2021 para cumprimento do prazo judicial imposto, respeitados os critérios e pontuação definidos na Resolução Nº. 51/2014, do CONSEPE-UFPB, conforme documentação, anexa.

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 191 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 15 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.002576/2022-61,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Tecnologia e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 15/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **LILIANA DE FATIMA BEZERRA LIRA DE PONTES**, SIAPE 1491615, lotado no Departamento de Química - CCEN, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 01.12.2019 a 01.12.2021, com efeito financeiro a partir de 20.02.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 192 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 15 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.001431/2022-33,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Tecnologia e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 15/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **CARLOS BOCKER NETO**, SIAPE 1767752, lotado no Departamento de Matemática - CCEN, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 03.03.2019 a 03.03.2021, com efeito financeiro a partir de 21.02.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DR, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 193 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 15 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.118105/2021-10;

Considerando o disposto na Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG;

Considerando as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB; e

Considerando a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, em 25/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **PAULO ROBERTO DE AZEVEDO MAIA**, matrícula do SIAPE nº. 2148337, lotado no Departamento de História - CCHLA, da Classe de Professor Adjunto(C), Nível II (602), para o Nível III(603) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 25/07/2019 a 25/07/2021, com efeito financeiro a partir de 25/02/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 194 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 15 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.000319/2022-84,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Tecnologia e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 15/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **LEOPOLDO OSWALDO ALCAZAR ROJAS**, SIAPE 2931002, lotado no Departamento de Engenharia Química - CT, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 01.10.2019 a 01.10.2021, com efeito financeiro a partir de 21.02.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 195 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 15 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.124816/2021-09;

Considerando o disposto na Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG;

Considerando as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB; e

Considerando a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, em 25/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional a servidora **CARLA CALIXTO DA SILVA**, matrícula do SIAPE nº. 1022458, lotada no Departamento de Gestão Pública - CCSA, da Classe de Professor Adjunto(C), Nível II (602), para o Nível III(603) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 03/05/2019 a 03/05/2021, com efeito financeiro a partir de 25/02/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 196 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 16 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.120448/2021-90;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional à servidora, **SANDRA NAOMI MORIOKA**, SIAPE 2348485, lotada no Departamento de Engenharia de Produção - CT, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível I (601), para o Nível II (602) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 06/02/2020 a 06/02/2022, com efeito financeiro a partir de 10/03/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 197 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 16 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.004630/2022-87,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Tecnologia e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **KAREN CACILDA WEBER**, SIAPE 1724468, lotado no Departamento de Química - CCEN, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 04.09.2019 a 04.09.2021, com efeito financeiro a partir de 08.03.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 198 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 16 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.127069/2021-94,

Considerando, o teor da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e do art. 20 da Lei nº. 8.112/90,

Considerando, também, o disposto na Resolução nº. 005/1999, do CONSUNI/UFPB, que trata da homologação da avaliação especial de desempenho de estágio probatório dos servidores pertencentes à Carreira do Magistério Federal;

Considerando, ainda, a análise e parecer expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 14/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, a Avaliação de Estágio Probatório, do servidor **DIMITRI COSTA CASTOR**, SIAPE 2664455, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Arquitetura - CT, referente ao período de 16/07/2018 a 16/07/2021.

Art. 2º. DECLARAR, a estabilidade do servidor, a partir de 16/07/2021, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº. 19, de 05/06/1998.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 199 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 16 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.128435/2021-72,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Tecnologia e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **ANA CLAUDIA FERNANDES MEDEIROS BRAGA**, SIAPE 1668619, lotado no Departamento de Engenharia Civil e Ambiental - CT, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 19.12.2018 a 19.12.2020, com efeito financeiro a partir de 03.03.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 200 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

João Pessoa -PB, 16 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.128718/2021-94,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Tecnologia e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **JOEL SILVA DOS SANTOS**, SIAPE 2560868, lotado no Departamento de Geociências - CCEN, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 20.12.2019 a 20.12.2021, com efeito financeiro a partir de 03.03.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DF, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA

PORTARIA Nº 201 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 16 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.008293/2022-29;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD - REITORIA, no dia 11/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento de curta duração, do País, ao servidor **MARCILIO TOSCANO FRANCA FILHO**, Matrícula SIAPE nº 2205271, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE DIREITO PUBLICO do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ, no período de 01/04/2022 a 01/07/2022 para participar, como Professor Visitante, de atividades de estudo e pesquisa de pós-doutoramento, bem como de ensino de graduação e pós-graduação no Departamento de Direito da Universidade de Pisa, Itália, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 202 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 16 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.006626/2022-30;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD - REITORIA, no dia 11/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento de curta duração, no País, a servidora **TALITA MARIA ALVES LOPES SILVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1086364, PROFESSORA ADJUNTA, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS, no período de 01/03/2022 a 31/08/2022 para a conclusão de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Paraíba, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de Maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 203 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 17 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.006195/2020-33;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 17/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional ao servidor, MARCOS AURÉLIO PEREIRA SANTANA, SIAPE 3322334, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo - CT, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível I (601), para o Nível II (602) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 01/03/2015 a 01/03/2017, com efeito financeiro a partir de 10/03/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 204 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

João Pessoa -PB, 17 de Março de 2022

Designa Docentes Avaliadores da Banca Examinadora da Área de Humanidades.

BOLETIM DE SERVIÇO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.059458/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar PORTARIA Nº 500, DE 17 DE JUNHO DE 2021;

Art. 2º Designar os servidores docentes **Hermann Atila Hrdlicka, matrícula SIAPE nº 1873938, Titular; Francisca Terezinha Oliveira Alves, matrícula SIAPE nº 1449521, Titular; Guilherme Ataíde Dias, matrícula SIAPE nº 1203616, Titular; Baltazar Macaíba de Sousa, matrícula SIAPE nº 1226980, Suplente; Elaine Cristina Cintra, matrícula SIAPE nº 1285167, Suplente; Júlio Afonso Sá de Pinho Neto, matrícula SIAPE: 1855618, Suplente**, para atuarem junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFPB), como Avaliadores da Banca Examinadora da Área de Humanidades, em processos de promoção/progressão para a Classe de Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, de acordo com a Resolução nº 54/2006, do CONSEPE/UFPB, por tempo indeterminado, conforme a Resolução nº 20/2020, do CONSUNI/UFPB.

SERVIÇO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 4º, Lei nº 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA

PORTARIA Nº 205 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 17 de Março de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.000193/2022-91,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Tecnologia e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 17/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **LUCIANO COSTA SANTOS**, SIAPE 1605391, lotado no Departamento de Engenharia de Produção - CT, da Classe de Professor Associado (D), Nível III (703), para o Nível IV (704) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 08.02.2020 a 08.02.2022, com efeito financeiro a partir de 03.03.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / PROGEP / SCRF / UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA N° 307/2022 – PROGEP – SCRF, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.020552/2022-97, resolve:

Nomear LUANA PEIXOTO RODRIGUES, Matrícula Siape 1995004, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, para exercer a função de Coordenadora Substituta da Coordenação Geral de Pesquisa/PROPESQ.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PROGEP / SCRF / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA

PORTARIA Nº 327/2022 – PROGEP – SCRF, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.016157/2022-34, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível C-II para Nível C-III, a FRANCISCO BATISTA DA SILVA, matrícula SIAPE 3081263, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, regime de trabalho t-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, por ter apresentado certificados dos cursos: Java e Orientação a Objetos (60h); Administração de Banco de Dados - EAD (40h); Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar? (20h), perfazendo um total de 120 horas/aula, com vigência a partir de 04/03/2022.

Do total de 120 horas/aula, foram utilizadas 90 horas/aula para esta progressão, restando um saldo residual de 30 horas/aula que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 328/2022 – PROGEP – SCRF, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.017374/2022-58, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-III para Nível E-IV, a ANDREA CARLA DE AMORIM ARAUJO, matrícula SIAPE 2422143, ENGENHEIRO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, por ter apresentado certificados dos cursos: Como Fiscalizar com Eficiência Contratos Públicos (20h); Curso Avançado de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do TR e do PB para Obras Públicas (24h); Sistema de Acompanhamento Orçamentário da UFPB (60h); Formação de Pregoeiro (30h) e o saldo residual de 47 h (PORTARIA Nº 1843/2020 - PROGEP - SCRF, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020), perfazendo um total de 181 horas/aula, com vigência a partir de 26/03/2022.

Do total de 181 horas/aula, foram utilizadas 180 horas/aula para esta progressão.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 329/2022 – PROGEP – SCRF, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.021772/2022-40, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível C-II para Nível C-III, a GERMANA LAURA HELENA DA SILVA, matrícula SIAPE 2054466, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA, por ter apresentado certificados dos cursos: Dinamização e Uso da Biblioteca Pública (90h), com vigência a partir de 15/03/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 330/2022 – PROGEP – SCRF, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.021802/2022-06, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-I para Nível E-II, a JOYCE ANDREZA MOREIRA PESSOA, matrícula SIAPE 1210212, ODONTÓLOGO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, por ter apresentado certificados dos cursos: Biossegurança e a COVID-19: Riscos e Medidas para Boas Práticas na UFPB (60h) e Assistência Odontológica para Pacientes com DCNT na Atenção Primária: Doenças Respiratórias Crônicas (60h), perfazendo um total de 120 horas/aula, com vigência a partir de 09/04/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 332/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23074.004737/2022-11, resolve:

Prorrogar afastamento a DANIELLE CHRISTINNE SOARES EGYPTO DE BRITO, Matrícula SIAPE nº 2279480, MÉDICO-ÁREA, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no AMBULATÓRIO (MÉDICOS), do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, para, no período de 21/03/2022 a 21/09/2022, concluir o Doutorado em Reumatologia do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde Aplicadas à Reumatologia, na Universidade Federal de São Paulo, com ônus limitado.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 334/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.021891/2022-28, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a LIBIA COSTA FERREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE 2708556, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público, emitido pela Faculdade Legale, com vigência a partir de 15/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 335/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.021804/2022-49, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a JOSEHILTON KLEBER GONCALO, Matrícula SIAPE 3212243, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no ARQUIVO CENTRAL, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão Estratégica de Pessoas - Liderança e *Coaching by Exame Academy*, emitido pela Faculdade Descomplica, com vigência a partir de 15/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 336/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.002464/2022-78, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a CICERO DE MEDEIROS GURGEL, Matrícula SIAPE 3157842, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, por ter apresentado histórico escolar e certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, emitidos pelo Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto, com vigência a partir de 17/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 337/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.020919/2022-82, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 75% (setenta e cinco por cento) a CARLOS MAGNO BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, Matrícula SIAPE 1811838, MÉDICO VETERINÁRIO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, por ter apresentado certidão de conclusão com comprovação da efetiva solicitação da expedição do diploma e histórico do Doutorado em Ciência Animal, realizado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido, com vigência a partir de 11/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA N°338/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.018293/2022-77, resolve:

I – Designar BETTO LEITE DA SILVA, Matrícula Siape 3142936, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para exercer a função de Chefe do Departamento de Filosofia/CCHLA/FG-01, no período de 18/03/2022 a 17/03/2024.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM DE SERVIÇO

PORTARIA N°339/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.018293/2022-77, resolve:

(Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

Designar FRANCISCO DE ASSIS VALE CAVALCANTE FILHO, Matrícula Siape 1855593, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Filosofia/CCHLA, no período de 18/03/2022 a 17/03/2024.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 340/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.019740/2022-02, resolve:

I – Designar RICHARDE MARQUES DA SILVA, Matrícula Siape 2529303, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, para exercer a função de Chefe do Departamento de Geociências/CCEN/FG-01, no período de 09/03/2022 a 08/03/2024.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 341/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.019740/2022-02, resolve:

Designar EDUARDO GALLIZA DO AMARAL MARINHO, Matrícula Siape 337122, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Geociências/CCEN, no período de 09/03/2022 a 08/03/2024.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 342/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.020275/2022-10, resolve:

I – Designar, *pró-tempore*, EDILSON PAES SARAIVA, Matrícula Siape 1640602, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zootecnia/CCA/FCC, no período de 17/03/2022 a 10/04/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 343/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.021231/2022-97, resolve:

Dispensar ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 333400, PROFESSOR TITULAR, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, da função de Chefe do Departamento de Fitotecnia e Ciências Ambientais/CCA/FG-01, a partir de 13/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA N° 344/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.021231/2022-97, resolve:

I – Designar, *pró-tempore*, LEOSSAVIO CESAR DE SOUZA, Matrícula Siape 337313, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para exercer a função de Chefe do Departamento de Fitotecnia e Ciências Ambientais/CCA/FG-01, no período de 14/03/2022 a 02/04/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 345/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.020799/2022-24, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível B-II para Nível B-III, a JOSÉ GERALDINO GOMES FILHO, matrícula SIAPE 0335633, ASSISTENTE DE CÂMERA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na TV UNIVERSITÁRIA, da REITORIA, por ter apresentado saldo residual de 70 horas/aula (PORTARIA PROGEP Nº 0743, DE 26 DE ABRIL DE 2019), com vigência a partir de 11/03/2022.

Do total de 70 horas/aula foram utilizadas 60 horas/aula para esta progressão ficando 10 horas/aula para ser utilizado na próxima progressão por capacitação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 346/2022 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023170/2022-27, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-III para Nível D-IV, a LIDIANE SANTOS DE MENEZES, matrícula SIAPE 1098991, TÉCNICO EM SECRETARIADO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SECRETARIA GERAL DAS ASSESSORIAS, da REITORIA, por ter apresentado saldo residual de 200 horas/aula (PORTARIA Nº 1987/2020 - PROGEP-SCRF), totalizando 200 horas/aula, com vigência a partir de 03/04/2022.

Do total de 200 horas/aula, foram utilizadas 150 horas/aula para esta progressão.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 349/2022 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.129398/2021-67, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o art. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 75% (setenta e cinco por cento) a POLYANNA DE LIMA ARRUDA SILVA, Matrícula SIAPE 1760192, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado ata e certidão de conclusão de Doutorado em Neurociência Cognitiva e Comportamento, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 16/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Portaria nº 1.095/1966, de 31 de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA N° 350/2022 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 6º, do Decreto 97.458, de 11.01.1989 e Art. 12, inciso I, da Lei nº 8.270/91 e o que consta do Processo nº 23074.008814/2020-33 e do Laudo nº 26240-000.003/2022, resolve:

Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau de risco MÉDIO, no percentual de 10% (dez por cento), a JOSÉ EVANGELISTA SANTOS RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 2353357, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, com vigência a partir de 18/02/2020.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 351/2022 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23074.023077/2022-16, resolve:

I – Remover, a pedido, a servidora GLAUCIANA VIEIRA LIMA IZIDIO, Matrícula Siape 1831054, CONTADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para a DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE SERVIDORES, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 353/2022 – PROGEP – SCRF, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.022360/2022-72, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-III para Nível E-IV, a ELINALDA JOSÉ GONÇALVES, matrícula SIAPE 2423342, ASSISTENTE SOCIAL, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado certificados dos cursos: Biossegurança e a COVID-19: Riscos e Medidas para Boas Práticas na UFPB (60h); Processo Eletrônico no SIPAC: especificidades de protocolo, documentos avulsos e processos na mesa virtual (30h) e o saldo residual de 120h (PORTARIA PROGEP Nº 1839/2020, de 09 de setembro de 2020), totalizando carga horária de 210 horas/aula, com vigência a partir de 02/04/2022.

Do total de 210 horas/aula, foram utilizadas 180 horas/aula para esta progressão.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 354/2022 – PROGEP – SCRF, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23074.131365/2021-17, resolve:

Conceder afastamento a ALLISSON MAGNO RODRIGUES E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1185372, ENGENHEIRO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para, no período de 15/04/2022 a 14/02/2024, cursar o Mestrado em Engenharia Mecânica pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, da Universidade Federal da Paraíba, com ônus limitado.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 355/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.018293/2022-77, resolve:

Dispensar BETTO LEITE DA SILVA, Matrícula Siape 3142936, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, da função de Vice-Coordenador do Programa Integrado de Pós-Graduação em Filosofia/CCHLA, a partir de 17/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 356/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.017051/2022-49, resolve:

Dispensar HERMANO DE FRANCA RODRIGUES, Matrícula Siape 3567041, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, da função de Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas/CCHLA/FG-01, a partir de 03/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 357/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.017051/2022-49, resolve:

Dispensar AMANDA RAMALHO DE FREITAS BRITO, Matrícula Siape 1410297, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, da função de Vice-Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas/CCHLA, a partir de 03/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 358/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.017051/2022-49, resolve:

I – Designar FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA, Matrícula Siape 2884732, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para exercer a função de Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas/CCHLA/FG-01, no período de 07/03/2022 a 13/02/2023.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 359/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.022255/2022-94, resolve:

I – Designar, *pró-tempore*, JOELMA ABRANTES GUEDES TEMOTEO, Matrícula Siape 2482536, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA, do CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Hotelaria/CCTA/FCC, no período de 14/03/2022 a 31/03/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 360/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.023258/2022-76, resolve:

I – Designar JOSE LUIZ RUFINO, Matrícula Siape 1991320, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para exercer a função de Coordenador do Curso de Química/CCA/FCC, no período de 01/04/2022 a 31/03/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 361/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.017846/2022-21, resolve:

Dispensar MARTA MIRIAM LOPES COSTA, Matrícula Siape 336720, PROFESSOR TITULAR, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM CLÍNICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da função de Chefe do Departamento de Enfermagem Clínica/CCS/FG-01, a partir de 03/03/2022.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 362/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.017846/2022-21, resolve:

I – Designar, *pró-tempore*, SOLANGE FATIMA GERALDO DA COSTA, Matrícula Siape 335107, PROFESSOR TITULAR, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM CLÍNICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para exercer a função de Chefe do Departamento de Enfermagem Clínica/CCS/FG-01, no período de 04/03/2022 a 20/04/2022.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 363/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.023219/2022-62, resolve:

Designar VALDO RIBEIRO RESENDE DA NOBREGA, Matrícula Siape 1840694, PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS DE SINAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para exercer a função de Chefe do Departamento de Línguas de Sinais/CCHLA, no período de 01/04/2022 a 31/03/2024.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 364/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.023219/2022-62, resolve:

Designar JOELMA REMIGIO DE ARAUJO, Matrícula Siape 1770212, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS DE SINAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Línguas de Sinais/CCHLA, no período de 01/04/2022 a 31/03/2024.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 365/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.115927/2021-34, resolve:

I – Dispensar EDSON LINDOLFO DA SILVA, Matrícula Siape 1516856, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, da função de Coordenador Adjunto para Assuntos do Interior/CCHSA/FG-01, a partir de 08/11/2021.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 366/2022 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.115927/2021-34, resolve:

I – Designar RUTH HELENA FIDELIS DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula Siape 1011752, PEDAGOGO-AREA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Colégio Agrícola vidal de Negreiros/CCHSA/FG-01, no período de 09/11/2021 a 08/11/2023.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROGEP / DGD / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Concede progressão por mérito profissional a servidores Técnico-administrativos em Educação do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal da Paraíba.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSUNI nº 28, de 31 de agosto de 2010, e

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

Considerando a Resolução do CONSUNI nº 23, de 29 de agosto de 2014;

Considerando o que consta no processo 23074.018496/2022-28, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional aos servidores Técnico-administrativos em Educação, do quadro de pessoal permanente desta Universidade Federal da Paraíba, conforme quadros abaixo:

Interstício: jan de 2019 a jul de 2020

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
ANGELA LIMA MENESES DE QUEIROZ	1085044	2267439	D	01	02	15/7/2020	01.jul.2020

Interstício: out de 2019 a abr de 2021

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
JOSE WELLINGTON DOS SANTOS	3152352	2322182	D	01	02	7/4/2021	01.abr.2021

Interstício: dez de 2019 a jun de 2021

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
JULIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS JUNIOR	1963509	1746895	E	06	07	29/6/2021	01.jun.2021

Interstício: jan de 2020 a jul de 2021

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
ANA MABEL SULPINO FELISBERTO	1356141	1134823	D	12	13	3/7/2021	01.jul.2021
FRANCISCA VALDENIZIA FIGUEIREDO	1439694	1208356	D	11	12	13/7/2021	01.jul.2021
RENATA ALMEIDA ARAUJO SILVESTRE	1444104	1211100	E	10	11	13/7/2021	01.jul.2021

Interstício: mai de 2020 a nov de 2021

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
LUCIVANIA ASSIS DE OLIVEIRA NAVARRO	1979905	1764949	D	06	07	19/11/2021	01.nov.2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Interstício: jul de 2020 a jan de 2022

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
ERIK ANDERSON DE CARVALHO SILVA	1562428	1324680	E	10	11	8/1/2022	01.jan.2022
AMANDA SANTOS LIMA DA CUNHA	1408294	2160754	D	03	04	10/1/2022	01.jan.2022
JAMILE DE MOURA LIMA	1085569	2268224	E	02	03	11/1/2022	01.jan.2022
RAISSA SOUSA SILVA	2409127	2161609	C	03	04	13/1/2022	01.jan.2022
FERNANDO PIMENTEL FERNANDES	2409834	2162339	D	03	04	14/1/2022	01.jan.2022
ANDRE BARBOSA DA SILVA	1997431	1784040	D	06	07	17/1/2022	01.jan.2022
GLEICE KELLY COSTA DA SILVA PEREIRA	2008454	1788416	D	06	07	17/1/2022	01.jan.2022
REBECA TIBAU AGUIAR	2797967	1792897	D	06	07	17/1/2022	01.jan.2022

Interstício: ago de 2020 a fev de 2022

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
FERNANDA ALVES RIBEIRO PAZ	1280450	2049950	E	04	05	15/2/2022	01.fev.2022
ANDERSON GALDINO ALVES	2160494	1940553	C	04	05	25/2/2022	01.fev.2022
SÂMALA SONALY LIMA OLIVEIRA	1420624	2173308	C	03	04	28/2/2022	01.fev.2022

Interstício: set de 2020 a mar de 2022

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
ADAIRES ELIANE DANTAS DOS SANTOS	2422940	2175537	E	03	04	25/3/2022	01.mar.2022
ADRIANO CARLOS CAMBOIM GOES	1658779	1424424	E	09	10	30/3/2022	01.mar.2022
ALINE ROMAO DA SILVA	1207224	2349463	D	01	02	18/3/2022	01.mar.2022
ALISSON GOMES DA SILVA	1329986	2088358	E	03	04	29/3/2022	01.mar.2022
ALVARO RODRIGUES DE SOUSA NETTO	1687576	1555346	D	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
AMANDA HERCULANO DA COSTA	1890736	1672921	E	07	08	12/3/2022	01.mar.2022
ANA GABRIELLA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	2422049	2174834	D	03	04	21/3/2022	01.mar.2022
ANA KARLA OLIVEIRA DA SILVA	1898608	1681952	C	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
ANA PAULA LOPES DE SOUZA	1774161	1549032	E	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
ANDERLEY DIAS DA CUNHA	1029947	2175407	D	03	04	25/3/2022	01.mar.2022
ANDERSON CLAYTON DE MEDEIROS	1774111	1549016	D	08	09	22/3/2022	01.mar.2022
ANDREA CARLA DE AMORIM ARAUJO	2422143	2174923	E	03	04	26/3/2022	01.mar.2022
ANGELA MARIA BATISTA RODRIGUES DE MACEDO	1618373	2173862	C	03	04	13/3/2022	01.mar.2022
ANIELTON JOSE DO NASCIMENTO	1895651	1678877	D	07	08	20/3/2022	01.mar.2022
ANNA REGINA DA SILVA RIBEIRO	1655569	1421691	E	09	10	10/3/2022	01.mar.2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 319, de 11/08/1972

ANNE CAROLINE OLIVEIRA ROCHA	1777903	1552914	E	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
ANNE LUDMILLA MAUL DE SOUZA	1775350	1550127	D	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
APOLONIA PATRICIA LAVOR SANTOS	2169848	1949032	D	05	06	30/3/2022	01.mar.2022
AVANY ENEAS COSTA	1071913	2254247	D	02	03	20/3/2022	01.mar.2022
BRENO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	1897496	1680812	D	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
CAROLINE HELENA MEIRELES DE MEDEIROS MANGUEIR	1775369	1550046	D	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
CESAR ALVES CARNEIRO	2167678	1947065	D	04	05	15/3/2022	01.mar.2022
CHARLES ANDRADE SANTANA	1778192	1553378	D	07	08	16/3/2022	01.mar.2022
CLENIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	1898423	1681859	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
DANIEL ALMEIDA PINA	2311320	2070037	E	03	04	30/3/2022	01.mar.2022
DANIEL SILVA DOS SANTOS	2424807	2177412	E	03	04	29/3/2022	01.mar.2022
DANIELLE CRISTINE DA SILVA	2164779	1945158	E	05	06	23/3/2022	01.mar.2022
DANILO FERNANDO DINIZ DE SOUSA	1105323	2281712	D	02	03	25/3/2022	01.mar.2022
DEUBIA SOUZA NASCIMENTO MARTINS	2422004	2174802	E	03	04	13/3/2022	01.mar.2022
EDSON SOARES DA SILVA	1491140	1248000	D	11	12	17/3/2022	01.mar.2022
ELLEN DIAS NICACIO DA CRUZ	1894731	1677795	E	07	08	12/3/2022	01.mar.2022
ELSON SANTOS DA SILVA	1895680	1678918	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
EVANDRO FERREIRA DA SILVA	1882984	1679143	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
EWERTON BEZERRA MONTEIRO	3655257	2175546	D	03	04	22/3/2022	01.mar.2022
FABIO ASSUNCAO DE CASTRO	2168518	1947711	D	05	06	22/3/2022	01.mar.2022
FABIO EMANUEL FRANCA DA SILVA	1895959	1679289	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
FERNANDO SERGIO DOS SANTOS SANTANA	1154205	1934281	D	05	06	1/3/2022	01.mar.2022
FILIPE MOURA DE LIMA	1895591	1678803	D	06	07	29/3/2022	01.mar.2022
FLAVIANO BATISTA DO NASCIMENTO	1894074	1677030	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
FLAVIO RIBEIRO CORDULA	1779918	1555291	E	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	1156891	1937302	D	04	05	1/3/2022	01.mar.2022
FRANCISCO DE ASSIS SATIRO JUNIOR	2164395	1944732	D	05	06	4/3/2022	01.mar.2022
FRANCISCO PIRES DE LACERDA JUNIOR	1894704	1677764	D	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
GENILSON BATISTA DE OLIVEIRA	2636591	1672691	E	06	07	15/3/2022	01.mar.2022
GINETTON FERREIRA TAVARES	1635678	1419652	E	09	10	10/3/2022	01.mar.2022
GLAUDICEIA NUNES COSTA	1895749	1678998	C	07	08	12/3/2022	01.mar.2022
GREGORIO PEREIRA DE VASCONCELOS	3733982	1943713	E	05	06	19/3/2022	01.mar.2022
GUSTAVO BEZERRA LEITE ANTUNES	1774154	1549030	D	08	09	26/3/2022	01.mar.2022
HEBERT HENRIQUE SOUZA LIMA	1761991	1535564	D	08	09	8/3/2022	01.mar.2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

HENRIQUE JORGE PONTES SAMPAIO	2440949	1679819	E	07	08	26/3/2022	01.mar.2022
ILSY GISLEANY DOS SANTOS MEDEIRSO	1897768	1681117	E	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
JAIR BATISTA DE SOUZA	1897432	1680758	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
JANSEN CRUZ DE SOUZA	1898618	1681958	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
JEFFERSON RIBEIRO PEREIRA	1105666	2281931	D	02	03	18/3/2022	01.mar.2022
JOAO ALBERTO FERREIRA RANGEL	1897717	1681050	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
JOAO RICARDO SOARES NOBREGA	2887363	1808093	E	06	07	18/3/2022	01.mar.2022
JOELMA BALBINO DE BRITO ALVES	1895058	1678160	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
JOSE KENIO DE SOUSA NADER	1311276	2178129	E	03	04	20/3/2022	01.mar.2022
JUCCIA NATHIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2422494	2175135	E	03	04	25/3/2022	01.mar.2022
JULYANNA FILGUEIRAS GONCALVES DE FARIAS	1898174	1681576	E	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
JUSSIE DOS SANTOS RODRIGUES	1891143	1673450	C	07	08	12/3/2022	01.mar.2022
KATARINA CHAVES LACERDA	1223686	2173948	C	03	04	20/3/2022	01.mar.2022
LAURIVANIA DANIELLA SILVA DE SOUZA	2157603	1938177	C	05	06	3/3/2022	01.mar.2022
LEANDRO BEZERRA DE MELO	1156164	1936419	D	05	06	3/3/2022	01.mar.2022
LEONARDO AMERICO BEZERRA VIANA	1775359	1550068	D	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
LEONEL OLIVEIRA SOUSA	2422864	2175464	E	03	04	18/3/2022	01.mar.2022
LIGYA SILVA LIMA	1892149	1674683	E	07	08	21/3/2022	01.mar.2022
LUCIANO RAPOSO GUEDES	2165770	1945922	D	05	06	5/3/2022	01.mar.2022
LUIZ FERNANDO DA SILVA ARAUJO	1895200	1678321	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
MANUELA SILVEIRA CARVALHO MONTEIRO	1895956	1679281	E	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
MARCELO ANDRADE DINIZ	2523915	1549619	E	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
MARCIA MARIA ENEAS COSTA	1897564	1680882	C	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
MARIA APARECIDA CARVALHO PORTO	1774146	1549022	D	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
MARIA CONCEICAO RAMOS DA SOLEDADE BEZERRA	1898440	1681877	E	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
MARIA DALVANIR FAUSTO DE LIMA	1893631	1675338	E	07	08	23/3/2022	01.mar.2022
MARIA JOSE RODRIGUES PAIVA	1773858	1548838	E	07	08	16/3/2022	01.mar.2022
MARILIA RIANNY PEREIRA COSMOS	2422922	2175523	E	03	04	25/3/2022	01.mar.2022
MARISA PIRES RODRIGUES	1778077	1552844	E	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
MERCIA DE SOUSA GALVAO	2475589	1233951	D	11	12	28/3/2022	01.mar.2022
MOISES DE BRITO SILVA	2421999	2174800	D	03	04	20/3/2022	01.mar.2022
MOZER FERNANDO OLIVEIRA NOGUEIRA	1056905	1945389	D	05	06	5/3/2022	01.mar.2022
NATALIA LINS PEQUENO DE ASSIS	1770416	1544468	E	08	09	10/3/2022	01.mar.2022
NAYANA AGUIAR MELO DE HOLANDA	2778084	1552808	E	08	09	1/3/2022	01.mar.2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ORIEL ANTONIO VIEIRA MARTINS	2421149	2173935	C	03	04	11/3/2022	01.mar.2022
PEDRO HENRIQUE GOMES DA PAZ	1058543	2171449	E	03	04	1/3/2022	01.mar.2022
PEDRO THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA	1898209	1681613	E	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
POLYANA LUZ DE LUCENA	1000617	1787086	E	06	07	1/3/2022	01.mar.2022
RAMAILDA BATISTA DE SOUSA	1898398	1681834	E	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
REGINALDO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR	1566776	1328802	E	09	10	8/3/2022	01.mar.2022
RENATA RAYNAN PINHEIRO SILVA CORREIA LIMA	2421420	2174263	C	03	04	22/3/2022	01.mar.2022
RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA	1897667	1680994	E	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
RILDO FERREIRA COELHO DA SILVA	1898458	1681889	E	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
ROBERTO VICTOR ALVES MENEZES DE BARROS	1157907	1938548	E	05	06	1/3/2022	01.mar.2022
ROBERTO WAGNER JUBERT	1898403	1681843	E	07	08	12/3/2022	01.mar.2022
ROMOALDO DA SILVA GOMES	1899802	1683393	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
SARA ALVES LUCENA MADEIRO	1894123	1677065	C	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
SAULO EDUARDO DE CARVALHO ALMEIDA	2680670	1676684	E	07	08	12/3/2022	01.mar.2022
SEVERINA DO CARMO MOURA DE SENA	1775527	1550158	D	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
SIMONE GOMES FERREIRA	1896152	1679513	D	07	08	26/3/2022	01.mar.2022
THENIO BATISTA DA SILVA	1897356	1680665	C	07	08	30/3/2022	01.mar.2022
TIAGO RODRIGUES DANTAS	1665381	1431323	D	09	10	18/3/2022	01.mar.2022
ULISSES DE SOUZA DIAS	1898628	1682023	D	07	08	29/3/2022	01.mar.2022
VANESSA ALESSANDRA LUCENA FERREIRA DE CASTRO	2516334	1673082	E	07	08	13/3/2022	01.mar.2022
VANESSA DA SILVA GOMES	1657880	1423980	D	09	10	10/3/2022	01.mar.2022
VANIA VIEIRA REIS	1777862	1552947	D	08	09	16/3/2022	01.mar.2022
VANUSA NASCIMENTO SABINO NEVES	1297336	113452	E	14	15	6/3/2022	01.mar.2022

Art. 2º Os servidores de que trata esta Portaria completaram 18 (dezoito) meses de efetivo exercício e obtiveram resultado satisfatório em avaliação de desempenho gerida pela Divisão de Gestão de Desempenho desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Divulga resultado em avaliação de desempenho de servidor Técnico-administrativo em Educação do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal da Paraíba.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSUNI nº 28, de 31 de agosto de 2010, e

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

Considerando a Resolução do CONSUNI nº 23, de 29 de agosto de 2014;

Considerando a Portaria PROGEP nº 2192, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o que consta no processo 23074.020973/2022-79, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao ano de 2019 para o servidor abaixo relacionado:

SIAPE	Servidor	Nota Final	Órgão de Exercício	Fundamentação
1419988	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	6,1	Universidade Federal de São Paulo	Portaria nº 474, de 5 de dezembro de 2016; Publicada no DOU em 12 de dezembro de 2016, página 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Concede progressão por mérito profissional a servidores Técnico-administrativos em Educação do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal da Paraíba.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSUNI nº 28, de 31 de agosto de 2010, e

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

Considerando a Resolução do CONSUNI nº 23, de 29 de agosto de 2014;

Considerando o que consta no processo 23074.021575/2022-24, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito professional aos servidores Técnico-administrativos em Educação, do quadro de pessoal permanente desta Universidade Federal da Paraíba, conforme discriminado abaixo:

Servidor	SIAPE	SIAPECAD	Pad. de Venc.		Interstício	Vigência	Documento
			De	Para			
ALINNE GOUVEIA DOS ANJOS GOMES	1882260	1663313	07	08	28/07/2020 a 28/01/2022	07/02/2022	SE 49550
ANA ALINE DOS SANTOS LINS FORMIGA	3152376	2322198	01	02	07/10/2019 a 07/04/2021	04/03/2022	E-Mail DGD
EVANDRO SOARES COSTA FILHO	1760967	1534427	08	09	30/12/2018 a 30/06/2020	23/02/2022	SE 49998
GISLEANIA DOURADO LANDIM PARENTE	2073692	1860041	05	06	24/10/2019 a 24/04/2021	08/01/2022	SE 40247
LAFAYETTE CAVALCANTI BEZERRA DIAS CRUZ	1045345	1829356	05	06	26/07/2016 a 26/01/2018	14/03/2022	SE 50323

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 5 maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PAULO HENRIQUE DA NOBREGA ROCHA	1890104	1672147	07	08	25/07/2020 a 25/01/2022	04/03/2022	SE 50143
TARCISIO ALVES ANDRE JUNIOR	1418855	2172018	03	04	28/08/2020 a 28/02/2022	03/03/2022	SE 50118
THIAGO DE MELO DE SA MARQUIM	2051636	1836321	05	06	24/07/2019 a 24/01/2021	10/02/2022	SE 49627

SE: Solicitação Eletrônica cadastrada no SIGRH
E-Mail DGD: E-Mail remetido à DGD/PROGEP

Art. 2º Os servidores de que trata esta Portaria completaram 18 (dezoito) meses de efetivo exercício e obtiveram resultado satisfatório em avaliação de desempenho gerida pela Divisão de Gestão de Desempenho desta Pró-Reitoria.

§ 1º Os servidores sanaram pendências em suas respectivas autoavaliações de desempenho junto à Divisão de Gestão de Desempenho desta Pró-Reitoria.

§ 2º O efeito financeiro decorrente da progressão por mérito profissional tratada no art. 1º foi estabelecida considerando a data de resolução da pendência e parágrafo único do artigo 25, da Resolução CONSUNI/UFPB nº 23/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Concede progressão por mérito profissional a servidor Técnico-administrativo em Educação do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal da Paraíba.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSUNI nº 28, de 31 de agosto de 2010, e

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
Considerando a Resolução do CONSUNI nº 23, de 29 de agosto de 2014;
Considerando o que consta no processo 23074.023547/2022-33, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional ao servidor ALBERTO RICARDO HORTENCIO CLEMENTE, SIAPE 2660141, ocupante do cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do quadro de pessoal permanente desta Universidade Federal da Paraíba, conforme quadro abaixo:

Interstício: mar de 2019 a set de 2020

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
ALBERTO RICARDO HORTENCIO CLEMENTE	2660141	1426010	D	08	09	29/09/2020	01.set.2020

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria completou 18 (dezoito) meses de efetivo exercício e obteve resultado satisfatório em avaliação de desempenho gerida pela Divisão de Gestão de Desempenho desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Concede progressão por mérito profissional a servidor Técnico-administrativo em Educação do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal da Paraíba.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSUNI nº 28, de 31 de agosto de 2010, e

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
Considerando a Resolução do CONSUNI nº 23, de 29 de agosto de 2014;
Considerando a Portaria PROGEP Nº 76, de 14 de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria PROGEP - DLCP Nº 76, de 02 de março de 2021; e
Considerando o que consta no processo 23074.024507/2022-12, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional à servidora CLYVONEIDE ALVES DA MAIA VIANA, SIAPE 1035106, ocupante do cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do quadro de pessoal permanente desta Universidade Federal da Paraíba, conforme quadro abaixo:

Interstício: ago de 2019 a mar de 2020 e mar 2021 a fev de 2022

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
CLYVONEIDE ALVES DA MAIA VIANA	1035106	1838964	D	05	06	3/2/2022	01.fev.2022

Art. 2º A servidora de que trata esta Portaria completou 18 (dezoito) meses de efetivo exercício e obteve resultado satisfatório em avaliação de desempenho gerida pela Divisão de Gestão de Desempenho desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCEN / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA / CCEN/GD //Nº 002/2022

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 5 da Resolução Nº 26/2013-CONSUNI,

RESOLVE:

Designar os Servidores **GEORGE EMMANUEL CAVALCANTI DE MIRANDA (DSE)**, Mat. SIAPE 0338128, Professor Associado, **FÁBIO ABRANTES DE OLIVEIRA (CCEN-DC),** Mat. SIAPE 1097931, Técnico em Contabilidade e **PEDRO JOSE DE SOUZA BIAS (DSE)**, Mat. SIAPE 2163142, Médico Veterinário; na qualidade de Membros Titulares; e, **JÚLIO CÉSAR MELO DE OLIVEIRA (CCEN-DC)**, Mat. SIAPE 0336538, Assistente em Administração, na qualidade de Membro Suplente; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Eletrônico nº 23074.008012/2022-50.

A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria no Boletim de Serviços da UFPB, para apresentar seu relatório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

João Pessoa, 24 de março de 2022.

PROF. JOSÉ ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO
DIRETOR DO CCEN

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCHSA / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA GD/76/2022

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Designar o professor **FÁBIO ANDERSON PEREIRA DA SILVA** (**SIAPE nº 1941940)** para Coordenador no Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Cárneos do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeito retroativo ao dia 17/03/2022.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 21 de março de 2022.

Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

PORTARIA GD/77/2022

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1.Revogar a Portaria GD/57/2022 e conforme dispõe a IN 05/2017 do MPDG, designar os servidores: **Fabiana Augusta Santiago Beltrão (SIAPE: 3101173), Lays Fernandes de Caldas Silva (SIAPE: 1761516), João Maria Soares da Silva (SIAPE:1834157) e Newton Alessandro Cavalcante de Albuquerque (SIAPE: 1474642)** para comporem a equipe de planejamento do processo de contratação de manutenção de caldeiras e vasos de pressão para atender as demandas do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", Campus III, da Universidade Federal da Paraíba e designar a servidora **Fabiana Augusta Santiago Beltrão (SIAPE: 3101173)** para inserção dos dados no sistema PAC 2023.

2.Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua emissão.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 22 de março de 2022.

Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DT, Nº 319, de 11/08/1972

PORTARIA GD/78/2022

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1.Revogar a Portaria GD/24/2022 e conforme dispõe a IN 05/2017 do MPDG, designar os servidores: **Débora Emanuele Fernandes Holanda (SIAPE:1359151), Alex da Silva Barbosa (SIAPE:18213169) e Edmilson Costa da Silva (SIAPE: 1516406)** para comporem a equipe de planejamento do processo de aquisição de materiais esportivos para atender as demandas do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", Campus III, da Universidade Federal da Paraíba e designar o servidor **Edmilson Costa da Silva (SIAPE: 1516406)** para inserção dos dados no sistema PAC 2023.

2.Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua emissão.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 22 de março de 2022.

Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CE / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 008 / 2022 - CE-DC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º. Designar pró-tempore MARSILVIO GONCALVES PEREIRA , SIAPE 338390, lotado no Departamento de Metodologia da Educação, para exercer a função de chefe do Departamento de Metodologia da Educação no período de 10/03/2022 a 09/05/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora do CE/UFPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

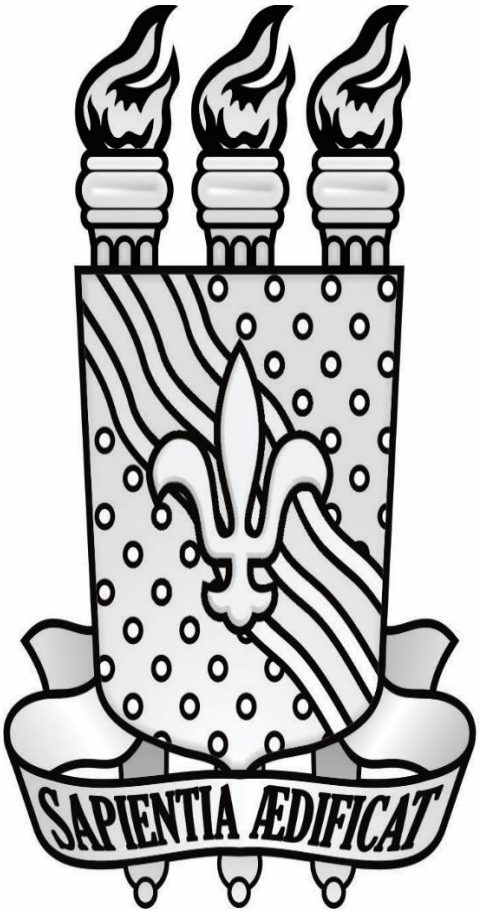

Editora
UFPB